
ORIZON VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A.

**MANUAL E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 10 DE AGOSTO DE 2026**

10 de julho de 2026

ORIZON VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 11.421.994/0001-36

NIRE 35.300.592.328

**MANUAL E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA 10 DE AGOSTO DE 2026**

SUMÁRIO

1. OBJETO.....	4
2. DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DOS ACIONISTAS	5
3. CONVOCAÇÃO DA AGE	5
4. PARTICIPAÇÃO NA AGE	5
5. QUÓRUM DE INSTALAÇÃO DA AGE	11
6. QUÓRUM DE APROVAÇÃO DAS MATÉRIAS DA AGE.....	11
7. ATA DA AGE.....	11
PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA A SER REALIZADA EM 10 DE AGOSTO DE 2026	14
1. ORDEM DO DIA.....	14
1.1. Destituição da composição atual do Conselho de Administração.....	14
1.2. Fixação do número de membros do Conselho de Administração	14
1.3. Eleição dos membros do Conselho de Administração	14
1.4. Desdobramento da totalidade de ações ordinárias de emissão da Companhia, passando cada uma ação ordinária a representar quatro ações ordinárias, sem alteração do valor do capital social.....	15
1.5. Reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir o Desdobramento de Ações.....	16
2. CONCLUSÃO	16
ANEXO I - INFORMAÇÕES DOS CANDIDATOS AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	17
ANEXO II – QUADRO COMPARATIVO COM JUSTIFICATIVAS DAS PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL	117
ANEXO III – ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO, COM AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS NA AGE	118
DESTACADAS EM MARCAS DE REVISÃO.....	118

ORIZON VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 11.421.994/0001-36

NIRE 35.300.592.328

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 10 DE AGOSTO DE 2026**

Senhores Acionistas,

A administração da **ORIZON VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A.**, sociedade anônima registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") como emissor de valores mobiliários (companhia aberta), categoria "A", sob o código 2555-0 e inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas ("CNPJ") sob o n.º 11.421.994/0001-36, ("Companhia"), nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações") e da Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), vem apresentar a V. Sas. a presente proposta ("Proposta") a ser submetida à deliberação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ser realizada exclusivamente de modo digital, por meio da plataforma digital TEN ("Plataforma Digital"), em primeira convocação, em **10 de agosto de 2026, às 11:00 horas**, considerando-se, portanto, realizada na sede da Companhia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n.º 12.901, Torre Oeste, 8º andar, Sala B, Brooklin Paulista, CEP 04578-910 ("AGE").

A Companhia informa que a decisão de realizar a AGE em formato exclusivamente virtual foi tomada considerando a ampla dispersão geográfica de seus acionistas. O formato virtual permite uma maior conveniência e acessibilidade, facilitando a participação remota de acionistas de forma prática e segura.

ORIZON VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 11.421.994/0001-36

NIRE 35.300.592.328

**MANUAL PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 10 DE AGOSTO DE 2026**

1. OBJETO

O objeto desta Proposta é a análise das matérias que serão examinadas, discutidas e votadas na AGE, a saber:

- (i) destituição da composição atual do Conselho de Administração;
- (ii) fixação do número de membros do Conselho de Administração;
- (iii) eleição dos membros do Conselho de Administração;
- (iv) desdobramento da totalidade de ações ordinárias de emissão da Companhia, passando cada uma ação ordinária a representar quatro ações ordinárias, sem alteração do valor do capital social ("Desdobramento de Ações"); e
- (v) reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir o Desdobramento de Ações.

2. DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DOS ACIONISTAS

A administração da Companhia ("Administração"), em atendimento ao disposto no artigo 135 da Lei das Sociedades por Ações, no Estatuto Social, nas normas da Resolução CVM 81 e nas normas da Resolução CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 80"), coloca à disposição dos Senhores Acionistas, os seguintes documentos:

- (i) a presente Proposta, com seus respectivos anexos;
- (ii) o Edital de Convocação; e
- (iii) o Boletim de Voto a Distância.

Os documentos arrolados acima estão à disposição dos Senhores Acionistas na sede da Companhia e nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://ri.orizonvr.com.br>), da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (https://www.b3.com.br/pt_br) na rede mundial de computadores.

3. CONVOCAÇÃO DA AGE

Nos termos dos artigos 124 e 289 da Lei das Sociedades por Ações, a AGE será convocada por meio do edital de convocação a ser publicado, por três vezes, no jornal Valor Econômico.

As instruções para participação da AGE de forma virtual constam do item abaixo.

4. PARTICIPAÇÃO NA AGE

A AGE será realizada exclusivamente de modo digital, razão pela qual a participação do Acionista somente poderá ser:

- (i) via Plataforma Digital, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, nos termos do artigo 28, §2º e 3º da Resolução CVM 81, caso em que o Acionista poderá:
 - (a) simplesmente participar da AGE, tenha ou não enviado o Boletim (conforme abaixo definido); ou
 - (b) participar e votar na AGE, observando-se que, quanto ao Acionista que já tenha enviado o Boletim e queira votar na AGE, todas as instruções de voto recebidas por meio de Boletim serão desconsideradas; ou
- (ii) via boletim de voto a distância ("Boletim"), sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida para a votação a distância constam abaixo e no Boletim, que pode ser acessado nos *websites* da Companhia (<https://ri.orizonvr.com.br>), da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 (https://www.b3.com.br/pt_br);

Participação via Plataforma Digital:

Os Acionistas que desejarem participar da AGE via Plataforma Digital deverão acessar o endereço eletrônico <https://assembleia.ten.com.br/350801065> e preencher o seu cadastro com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data designada para a realização da AGE, ou seja, **até as 23h59min do dia 8 de agosto de 2026**, com cópia dos seguintes documentos:

- (i) se pessoa física, documento de identidade com foto e, se for o caso, instrumento de procuração;
- (ii) se pessoa jurídica, cópia do estatuto social ou contrato social vigente e consolidado e documentos comprobatórios da regularidade da representação legal, bem como documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) com foto;
- (iii) se fundo de investimento, regulamento vigente e consolidado do fundo, estatuto social ou contrato social vigente do administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação (ata da eleição dos diretores, termo(s) de posse e/ou procuração), bem como documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) com foto.

Não será admitido o acesso à Plataforma Digital de Acionistas que não apresentarem validamente os documentos de participação necessários no prazo aqui previsto, conforme previsto no artigo 6º, §3º da Resolução CVM 81.

O acesso via Plataforma Digital estará restrito aos Acionistas da Companhia que se credenciarem dentro do referido prazo e conforme os procedimentos acima. Os Acionistas que não se cadastrarem ou não enviarem a documentação obrigatória para sua participação virtual na AGE dentro deste prazo não poderão participar da AGE.

Considerando a realização da AGE de forma virtual e a disponibilização da Plataforma Digital para participação virtual dos Acionistas, a Companhia informa as seguintes medidas que decidiu adotar:

- (i) dispensa da necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Acionistas para o escritório da Companhia;
- (ii) dispensa do cumprimento das formalidades de reconhecimento de firma, autenticação, notariação, consularização e apostilamento dos documentos listados no edital de convocação referentes à participação na AGE; e
- (iii) permissão da apresentação de procurações assinadas por meio eletrônico por certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil ou com assinatura eletrônica certificada por outros meios que comprovem a autoria e integridade do documento e dos signatários, nos termos da legislação aplicável, em

caso de constituição de procuradores para participação na AGE, nos termos do artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações.

Após a realização inicial do cadastro na Plataforma Digital, conforme instruções acima, o Acionista (ou procurador) receberá uma confirmação de que o cadastro foi recebido e está em análise pela Companhia. Uma vez que a Companhia valide as informações e aprove o cadastro, o Acionista (ou procurador) receberá uma confirmação via e-mail de que foi aprovado, já indicando o endereço eletrônico para acessar a Plataforma Digital no dia da AGE, através de *login* e senha previamente cadastrado. Caso o cadastro seja reprovado, o Acionista (ou procurador) também receberá um e-mail explicando o motivo da reprovação e forma como o mesmo deve regularizar o cadastro, sendo que eventual regularização deverá ocorrer, impreterivelmente, até o prazo indicado acima (*i.e.*, **até 23h59min do dia 8 de agosto de 2026**).

A Companhia informa, desde já, que as informações de acesso para a AGE são pessoais e intransferíveis e não poderão ser compartilhadas sob pena de responsabilização do Acionista.

O Acionista que participar da AGE por meio da Plataforma Digital será considerado presente à AGE, podendo exercer seus respectivos direitos de voto, e assinante da respectiva ata da AGE, nos termos do artigo 47, §1º da Resolução CVM 81.

Caso o Acionista que tenha solicitado validamente sua participação não receba da Companhia o e-mail com as instruções para acesso à Plataforma Digital e participação na AGE com antecedência mínima de 24 horas da sua realização (**ou seja, até as 11:00 horas do dia 9 de agosto de 2026**), deverá entrar em contato com a Companhia pelo telefone +55 (11) 5103-5300 (Ramal: 5409).

A Companhia disponibilizará auxílio técnico para a hipótese de os Acionistas terem quaisquer problemas para participar da AGE via Plataforma Digital. No entanto, a Companhia não se responsabiliza por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que o Acionista venha a enfrentar, bem como por quaisquer outras eventuais questões alheias à Companhia que venham a dificultar ou impossibilitar a participação e a votação do Acionista na AGE.

A Companhia recomenda, ainda, que os Acionistas se familiarizem previamente com o uso da Plataforma Digital, bem como garantam a compatibilidade de seus respectivos dispositivos eletrônicos com a utilização da Plataforma Digital (por vídeo e áudio). A Companhia solicita a tais Acionistas que, no dia da AGE, acessem a Plataforma Digital com, no mínimo, 30 minutos de antecedência do horário previsto para início da AGE a fim de permitir a validação do acesso e participação de todos os Acionistas que dela se utilizem.

Em cumprimento ao artigo 28, §1º, II, da Resolução CVM 81, a Companhia informa que gravará a AGE, sendo, no entanto, proibida a sua gravação ou transmissão, no todo ou em parte, por Acionistas participantes que acessem a Plataforma Digital para participar e, conforme o caso, votar na AGE.

A AGE será integralmente gravada e, dessa forma, o Acionista, ao acessar a Plataforma Digital e participar da AGE, está ciente, bem como autoriza a Companhia a gravar e fazer uso das informações da AGE, inclusive do Acionista como participante da AGE, consentindo com a realização pela Companhia, assim como por terceiros autorizados pela Companhia, respeitadas as limitações legais e regulamentares aplicáveis, de coleta, classificação, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, avaliação, controle, transferência, difusão, extração, gravação, organização, estruturação, armazenamento, compartilhamento, adaptação, recuperação, consulta, uso, divulgação por transmissão, disseminação ou outra forma de disponibilização, correlação ou combinação ou restrição das informações constantes da AGE e, inclusive, do Acionista como participante da AGE, desde que observada a legislação e regulamentação aplicáveis. As finalidades de todas as utilizações ora mencionadas serão para: **(i)** registro da possibilidade de manifestação e visualização dos documentos apresentados durante a AGE; **(ii)** registro da autenticidade e segurança das comunicações durante a AGE; **(iii)** registro de presença dos Acionistas na AGE; **(iv)** registro dos votos proferidos pelos Acionistas na AGE; **(v)** atendimento de determinação judicial, arbitral, legal, administrativa, normativa ou autorregulatória; e **(vi)** caso a informação seja necessária, para defesa dos direitos da Companhia e de seus administradores nas esferas judiciais, arbitrais, administrativas, regulatórias e/ou autorregulatórias. O Acionista, ao participar da AGE por meio da Plataforma Digital, se declara ciente de que as gravações e as suas informações serão utilizadas e tratadas pela Companhia pelo prazo de cinco anos e, após, poderão ser deletadas (salvo se por determinação judicial, arbitral, legal, administrativa, normativa ou autorregulatória ou no contexto de determinada defesa dos direitos da Companhia e de seus administradores no âmbito de um processo judicial, arbitral, administrativo ou autorregulatório). Cada Acionista se declara ciente da realização de diversos tratamentos de suas informações em razão de obrigação legal, regulatória, da qual a respectiva parte controladora dos dados seja integrante, o que é do interesse do Acionista, segundo as suas legítimas expectativas, fundamentadas no apoio e na promoção da atividade da Companhia. Os direitos do Acionista sobre os seus dados pessoais poderão ser exercidos, apenas na forma eventualmente permitida pela legislação e regulamentação aplicáveis, mediante comunicação expressa à Companhia.

Participação via Boletim:

Em atendimento à Resolução CVM 81, na presente data, foi disponibilizado o Boletim pela Companhia nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://ri.orizonvr.com.br>), da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 (<https://www.b3.com.br/pt-br>) na rede mundial de computadores, em versão passível de impressão e preenchimento manual.

Os Acionistas que optarem por manifestar seus votos a distância na AGE deverão preencher o Boletim disponibilizado pela Companhia indicando se desejam aprovar, rejeitar ou abster-se de votar nas deliberações descritas no Boletim, observados os seguintes procedimentos:

A. Envio do Boletim diretamente à Companhia

De acordo com o art. 27, § 7º da Resolução CVM 81, a Companhia esclarece que a Plataforma Digital

será o único meio de envio de Boletim diretamente à Companhia, excluindo a possibilidade de envio por correio postal ou e-mail. Apresentamos a seguir as instruções detalhadas para envio do Boletim à Companhia:

- 1) Necessário acessar o seguinte endereço eletrônico para o cumprimento das próximas etapas: <https://assembleia.ten.com.br/350801065>.
- 2) Realizar cadastro na Plataforma Digital.
- 3) Anexar documento válido de identidade do Acionista ou de seu representante legal signatário do Boletim e documentos que comprovem a representação legal, em conformidade com as instruções contidas neste item 5 da presente Proposta;
- 4) Acessar a aba de "Assembleia" e selecionar a Participação como "Via Boletim de voto a distância (BVD);
- 5) Preencher os campos de opções de voto; e
- 6) Confirmar o voto.

Para que o Boletim seja validamente aceito, o Boletim, acompanhado da documentação requerida acima, deverá ser recebido pela Companhia até quatro dias antes da data de realização da AGE, ou seja, **6 de agosto de 2026 até às 23h59min**, inclusive, nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 81.

Nos termos do artigo 46 da Resolução CVM 81, a Companhia comunicará aos Acionistas, por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico informado pelo Acionista no Boletim, no prazo de até três dias contados do recebimento dos documentos: **(i)** o recebimento do Boletim, bem como se o Boletim e os documentos recebidos são suficientes para que o voto do Acionista seja considerado válido; ou **(ii)** a necessidade de retificação ou reenvio do Boletim e/ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto a distância, caso aplicável.

Conforme parágrafo único do artigo 46 da Resolução CVM 81, o Acionista pode retificar ou reenviar o Boletim ou os documentos que o acompanham, desde que observado o prazo máximo para o recebimento pela Companhia acima indicado, ou seja, o dia **6 de agosto de 2026 até às 23h59min**.

Não serão considerados os votos proferidos por Acionistas nos casos em que o Boletim e/ou os documentos de representação dos Acionistas elencados acima sejam enviados (ou reenviados e/ou retificados, conforme o caso) sem observância dos prazos e formalidades de envio indicadas acima.

B. Envio por meio dos prestadores de serviço

Conforme facultado pelo artigo 27, inciso II, da Resolução CVM 81, além do envio do Boletim diretamente para a Companhia, os Acionistas poderão enviar instruções de preenchimento do Boletim

para prestadores de serviço aptos a prestarem serviços de coleta e transmissão de instruções de preenchimento de boletins de voto a distância, desde que referidas instruções sejam enviadas até **6 de agosto de 2026** inclusive, ou outra data específica, indicada pelos respectivos prestadores de serviços, mas sempre anterior a esta data.

Dessa forma, as instruções de voto poderão **(i)** ser enviadas por intermédio do agente de custódia dos Acionistas detentores de ações de emissão da Companhia que estejam depositadas em depositário central; ou **(ii)** caso as ações estejam custodiadas em ambiente escritural, ser enviadas por intermédio do BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM ("Escriturador"); ou **(iii)** ser enviadas ao depositário central no qual as ações estejam depositadas ("Depositário Central") por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela B3, na Área do Investidor (disponível em <https://www.investidor.b3.com.br>).

O agente de custódia, o Escriturador e o Depositário Central verificarão as instruções de voto fornecidas pelos Acionistas, mas não são responsáveis por verificar a elegibilidade do Acionista para exercício do direito de voto, função que caberá à Companhia, no momento da realização da AGE, depois do recebimento das informações dos prestadores de serviços de custódia e escrituração.

O Escriturador, o agente de custódia e o Depositário Central poderão definir prazos, regras e procedimentos operacionais adicionais de organização e funcionamento das atividades relacionadas à coleta e transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto a distância, as quais deverão ser observadas pelo Acionista. Desse modo, recomenda-se que os Acionistas entrem em contato com os seus respectivos agentes de custódia, com o Escriturador ou com o Depositário Central, conforme aplicável, caso necessitem de informações adicionais, para verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via Boletim, bem como os documentos e informações exigidos para tanto. Referidos prestadores de serviço comunicarão aos Acionistas o recebimento das instruções de voto ou a necessidade de retificação ou reenvio, devendo prever os procedimentos e prazos aplicáveis.

No caso de Acionistas que possuam parte das ações de emissão da Companhia de sua titularidade em custódia e parte em ambiente escritural, ou que possuam ações custodiadas em mais de uma instituição custodiante, as instruções de voto podem ser enviadas apenas para uma instituição, sendo que o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações de titularidade do Acionista.

C. Informações adicionais

A Companhia ressalta que:

- (i)** serão consideradas conflitantes as instruções de voto enviadas por um mesmo Acionista que em relação a uma mesma deliberação tenha votado em sentidos distintos em boletins de voto entregues por meio de prestadores de serviços diferentes;
- (ii)** caso haja divergências entre eventual Boletim recebido diretamente pela Companhia

ou recebido pelo agente de custódia ou Depositário Central e a instrução de voto contida no mapa analítico do Escriturador, para um mesmo número de CPF ou CNPJ, a instrução de voto do Escriturador prevalecerá, de acordo com as disposições do §2º do artigo 48 da Resolução CVM 81;

- (iii) caso haja divergências entre eventual Boletim recebido diretamente pela Companhia e a instrução de voto contida no mapa analítico do Depositário Central para um mesmo número de CPF ou CNPJ, a instrução de voto proveniente do Depositário Central deve prevalecer de acordo com as disposições do §4º do artigo 48 da Resolução CVM 81;
- (i) encerrado o prazo de votação a distância, o Acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas, salvo se participar de forma virtual da AGE, mediante solicitação, expressa, de desconsideração das instruções de voto anteriormente enviadas via Boletim, antes da colocação da(s) respectiva(s) matéria(s) em votação; e
- (ii) conforme previsto no artigo 49, inciso I, da Resolução CVM 81, as instruções de voto a distância serão consideradas normalmente na hipótese de eventual adiamento da AGE ou caso seja necessária a sua realização em segunda convocação, desde que o eventual adiamento ou realização em segunda convocação não ultrapassem 30 (trinta) dias da data inicialmente prevista para sua realização em primeira convocação.

5. QUÓRUM DE INSTALAÇÃO DA AGE

Com relação **(i)** à ordem do dia referente à alteração estatutária, a AGE instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Acionistas titulares de, no mínimo, 2/3 do total de votos conferidos pelas ações ordinárias de emissão da Companhia nos termos do artigo 135 da Lei das Sociedades por Ações; e **(ii)** à ordem do dia referente às demais matérias, a AGE instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Acionistas representando, no mínimo, 1/4 do total de votos conferidos pelas ações ordinárias de emissão da Companhia nos termos do artigo 125 da Lei das Sociedades por Ações. Em ambos os casos, a AGE se instalará, em segunda convocação, mediante a publicação de novo edital, com qualquer número de Acionistas presentes.

6. QUÓRUM DE APROVAÇÃO DAS MATÉRIAS DA AGE

A aprovação das matérias objeto da ordem do dia da AGE dependerá do voto da maioria absoluta das ações presentes à AGE, desconsideradas as abstenções, nos termos do artigo 129 da Lei das Sociedades por Ações.

7. ATA DA AGE

Os trabalhos das assembleias gerais são documentados por escrito em ata lavrada no "Livro de Atas das Assembleias Gerais", que será assinada pelos membros da mesa e pelos Acionistas presentes (Lei

das Sociedades por Ações, artigo 130, *caput*), sendo que os Acionistas participantes pela Plataforma Digital e por Boletim serão considerados além de presentes, assinantes da ata da AGE (Resolução CVM 81, artigo 47, §1º).

É possível, desde que autorizado pela assembleia geral, lavrar a ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas (Lei das Sociedades por Ações, artigo 130, §1º). Nesse caso, as propostas ou os documentos submetidos à assembleia, assim como as declarações de voto ou dissidência, referidos na ata, serão numerados seguidamente, autenticados pela mesa e por qualquer Acionista que o solicitar, e arquivados na sede da Companhia (Lei das Sociedades por Ações, artigo 130, §1º, “a”). Adicionalmente, a mesa, a pedido de Acionista interessado, autenticará exemplar ou cópia de proposta, declaração de voto ou dissidência, ou protesto apresentado (Lei das Sociedades por Ações, artigo 130, §1º, “b”).

Companhias abertas poderão, desde que autorizado pela assembleia geral, publicar a ata com omissão das assinaturas dos Acionistas (Lei das Sociedades por Ações, artigo 130, §2º).

A Administração propõe que a ata da AGE seja lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, observados os requisitos acima mencionados e sua publicação seja efetuada com a omissão das assinaturas dos Acionistas.

ORIZON VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A.

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER
REALIZADA EM 10 DE AGOSTO DE 2026**

Proposta elaborada pela administração da
ORIZON VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A., nos
termos e para os fins da Resolução CVM n.º 81.

10 de julho de 2026

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA A SER REALIZADA EM 10 DE AGOSTO DE 2026

A administração da Orizon Valorização de Resíduos S.A. ("Administração" e "Companhia", respectivamente) vem submeter sua proposta acerca das matérias a serem submetidas à deliberação de V. Sas. na Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), convocada para o dia 10 de agosto de 2026, às 11:00 horas ("Proposta"), conforme a seguir descrita.

1. ORDEM DO DIA

1.1. Destituição da composição atual do Conselho de Administração

Conforme divulgado ao mercado por meio de Fato Relevante, em 11 de junho de 2026, foi consumada a incorporação da Growth Investimentos em Valorização de Resíduo S.A. pela Companhia, conforme aprovada em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 8 de junho de 2026 ("Incorporação"). A Incorporação foi realizada nos termos do "*Protocolo e Justificação de Incorporação da Growth Investimentos em Valorização de Resíduos S.A. pela Orizon Valorização de Resíduos S.A.*".

No contexto da Incorporação, foi celebrado novo acordo de acionistas da Companhia ("Novo Acordo de Acionistas"), por meio do qual o Gama Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia ("Gama FIP") passou a integrar a composição acionária da Companhia e assumiu direitos e obrigações.

A proposta de destituição da atual composição do Conselho de Administração tem por objetivo implementar a sua recomposição de modo a refletir a nova estrutura acionária e de governança da Companhia, incluindo a participação do Gama FIP na estrutura de governança da Companhia, nos termos do Novo Acordo de Acionistas.

1.2. Fixação do número de membros do Conselho de Administração

Se aprovada a destituição dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a Administração da Companhia propõe, nos termos do artigo 140 da Lei das Sociedades por Ações e dentro do limite estabelecido pelo artigo 15 do Estatuto Social, que o número de cargos a serem preenchidos no Conselho de Administração para o próximo mandato seja de 11 conselheiros, sendo oito membros efetivos e três membros efetivos e independentes, nos termos do artigo 140, §2º, da Lei das Sociedades por Ações, da Resolução CVM 80 e do Regulamento do Novo Mercado.

1.3. Eleição dos membros do Conselho de Administração

Assumindo a aprovação da destituição da composição atual do Conselho de Administração e da fixação do número de membros do Conselho de Administração em onze membros, a Administração propõe a eleição por chapa dos seguintes membros:

1. Ismar Machado Assaly – Conselheiro Efetivo;
2. Milton Pilão Junior – Conselheiro Efetivo;
3. Dalton Assunção Canelhas Filho – Conselheiro Efetivo;
4. Eduardo Sirotsky Melzer – Conselheiro Efetivo;
5. André de Oliveira Cândia – Conselheiro Efetivo;
6. Amílcar Bastos Falcão – Conselheiro Efetivo;
7. Leonardo Coelho Pereira – Conselheiro Efetivo;
8. Frederico Bopp Dieterich – Conselheiro Efetivo;
9. Jerson Kelman – Conselheiro Efetivo e Independente;
10. Luis Henrique Cals de Beauclair Guimarães – Conselheiro Efetivo e Independente; e
11. Karla Bertocco Trindade – Conselheira Efetiva e Independente.

Os membros do Conselho de Administração eleitos terão mandato unificado até a realização da assembleia geral ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras referentes ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2027.

Ressalta-se que as informações requeridas pelo artigo 11 da Resolução CVM 81 constam do **Anexo I** desta Proposta.

Os Srs. Jerson Kelman, Luis Henrique Cals de Beauclair Guimarães e a Sra. Karla Bertocco Trindade se declararam independentes, de acordo com os critérios de independência estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado da B3 e no Anexo K da Resolução CVM 80.

Adicionalmente, os membros do Conselho de Administração indicados acima informaram à Administração que estão em condições de firmar a declaração de desimpedimento, nos termos do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações e da Resolução CVM 80, em seu termo de posse a ser firmado caso sejam eleitos na AGE.

1.4. Desdobramento da totalidade de ações ordinárias de emissão da Companhia, passando cada uma ação ordinária a representar quatro ações ordinárias, sem alteração do valor do capital social

A Administração propõe o desdobramento da totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia, de modo que cada uma ação ordinária passe a representar quatro ações ordinárias, sem alteração do valor do capital social ("Desdobramento de Ações").

O Desdobramento de Ações tem por finalidade: **(a)** aumentar a liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado; e **(b)** possibilitar um ajuste na cotação das ações, tornando o preço por ação mais atrativo e acessível a um maior número de investidores.

Caso aprovado o Desdobramento de Ações o capital social da Companhia permanecerá no montante de R\$4.499.676.497,64, passando a ser dividido em 549.296.404 ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

O Desdobramento de Ações não implicará qualquer alteração na participação proporcional dos acionistas no capital social da Companhia. As ações resultantes conferirão aos seus titulares os mesmos direitos atribuídos às ações ordinárias atualmente existentes, inclusive no que se refere à distribuição de dividendos e/ou juros sobre capital próprio e demais remunerações de capital que vierem a ser distribuídos pela Companhia.

Uma vez aprovado o Desdobramento de Ações, as ações de emissão da Companhia passarão a ser negociadas *ex-desdobramento* a partir de 11 de agosto de 2026, considerando a posição acionária com data-base de 10 de agosto de 2026. As ações resultantes do desdobramento serão creditadas aos acionistas no dia 13 de agosto de 2026.

Considerando que o Desdobramento de Ações será realizado de forma que cada ação ordinária de emissão da Companhia seja desdobrada em quatro ações da mesma espécie, não haverá sobras decorrentes de frações de ações.

1.5. Reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir o Desdobramento de Ações.

A Administração propõe a alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o novo número de ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal após o Desdobramento de Ações.

A Administração informa que os **Anexos II e III** à presente Proposta contêm, em destaque, o Estatuto Social consolidado e as alterações propostas, detalhando a origem e justificativas das alterações relevantes, com análise dos seus efeitos jurídicos e econômicos, conforme estabelece o artigo 12 da Resolução CVM 81.

2. CONCLUSÃO

Pelos motivos acima expostos, a Administração submete a presente Proposta à apreciação dos Acionistas reunidos em AGE da Companhia, recomendando sua integral aprovação.

São Paulo, 10 de julho de 2026

Ismar Machado Assaly

Presidente do Conselho de Administração

* * *

ORIZON VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 11.421.994/0001-36

NIRE 35.300.592.328

**MANUAL E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 10 DE AGOSTO DE 2026**

**ANEXO I - INFORMAÇÕES DOS CANDIDATOS AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
(SEÇÕES 7.3 A 7.6 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA)**

(conforme artigo 11, inciso I, da Resolução CVM 81)

(Restante da página intencionalmente deixado em branco)

7.3 Composição e experiências profissionais da administração e do conselho fiscal

Nome	Dalton Assunção Canelhas Filho	CPF	324.777.808-08	Profissão	Engenheiro Civil	Data de Nascimento	15/10/1977
Experiência Profissional:	O Sr. Dalton Assunção Canelhas Filho é graduado em Engenharia Civil pela FAAP. Atuou profissionalmente nas Empresas Schahin e Alca. Foi Diretor Operacional de 2013 a outubro de 2024 e é atualmente Membro do Conselho de Administração da Orizon Valorização de Resíduos S.A., atuando na área operacional e de licenciamento ambiental desde fevereiro de 2013, com enfoque na Supervisão da operação de todos os ativos da Companhia. O Sr. Dalton Assunção Canelhas Filho declara que não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021.						
Órgão da Administração							
Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do Mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	10/08/2026	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2028	Conselho de Administração (Efetivo)		10/08/2026	Sim	26/04/2024

Nome	Ismar Machado Assaly	CPF	523.855.078-20	Profissão	Administrador de Empresas	Data de Nascimento	07/08/1952
Experiência Profissional:	O Sr. Ismar Machado Assaly é administrador de empresas graduado pelas Faculdades Metropolitanas Unidas em 1974. Ainda, o Sr. Ismar Machado Assaly é pós-graduado em Marketing pela Fundação Getúlio Vargas (1979). Antes de ser acionista e ocupar o cargo de Presidente do Conselho de Administração na Orizon Valorização de Resíduos, atuou nos setores de consumo e embalagens. O marco de sua vida profissional foi a aquisição da Gomes da Costa no ano de 1986. No período de 1986 até 2007, foi responsável pela transformação da GDC na maior empresa de pescados enlatados do país, com exportação para mais de 20 países. O Sr. Assaly também atuou profissionalmente nas Empresas Plasco e Coca-Cola. Além disso, o Sr. Assaly atua nos seguintes colegiados: Conselho da Abrema e Abiogas ABIDIB. O Sr. Ismar Machado Assaly não ocupa cargos em outras sociedades ou organizações do terceiro setor. O Sr. Ismar Machado Assaly declara que não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021.						
Órgão da Administração							
Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do Mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	10/08/2026	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2028	Conselho de Administração (Efetivo)		10/08/2026	Sim	08/02/2013

Nome	Milton Pilão Junior	CPF	125.107.888-50	Profissão	Engenheiro de Produção	Data de Nascimento	05/09/1970
Experiência Profissional:	O Sr. Milton Pilão Júnior é engenheiro de produção pela Faculdade de Engenharia Industrial (FEI). Antes de se tornar acionista e membro do Conselho de Administração na Orizon Valorização de Resíduos S.A., trabalhou na Pilão S.A. Máquinas e Equipamentos onde passou por diversas áreas desde o chão de fábrica até a área comercial. É ex-acionista majoritário da Pilão, companhia fundada em 1955 para produção de máquinas para indústria de papel e celulose, ex-líder de mercado nacional e detentora de mais de 35 patentes internacionais com exportação para mais de 40 países; desenvolvedor de projetos imobiliários de um 1,3 milhão de m² em área a 70km de São Paulo; ex-executivo do Andritz Group; ex-acionista da ATT Ambiental, especializada no tratamento de resíduos hospitalares. O Sr. Milton Pilão Júnior, em Assembleia Geral Extraordinária de acionistas realizada em 26 de abril de 2024, foi eleito para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, mesma data na qual tomou posse, sendo este seu 8º mandato consecutivo e tendo participado de 100% das reuniões do referido órgão. Além disso, o Sr. Milton Pilão Júnior, em reunião do Conselho de Administração realizada em 14 de maio de 2024, foi reeleito para o cargo de Diretor Presidente da Companhia, mesma data na qual tomou posse, sendo este seu 9º mandato consecutivo. O Sr. Milton Pilão Júnior não ocupa cargos em outras sociedades ou organizações do terceiro setor. O Sr. Milton Pilão Júnior declara que não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021.						
Órgão da Administração							
Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do Mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	10/08/2026	Até a Assembleia	Conselho de Administração (Efetivo)		10/08/2026	Sim	08/02/2013

		Geral Ordinária de 2028					
--	--	----------------------------	--	--	--	--	--

Nome	Eduardo Sirotsky Melzer	CPF	643.090.450-49	Profissão	Administrador	Data de Nascimento	13/05/1972
Experiência Profissional:	Eduardo Sirotsky Melzer é sócio-fundador e CEO da eB Capital, uma das principais gestoras brasileiras de investimentos. Anteriormente, foi CEO e presidente do Grupo RBS, um dos maiores grupos de mídia do Brasil. No início da carreira, após fundar e vender duas empresas no Brasil e nos Estados Unidos, ingressou na Booz Allen Hamilton, em 2001, como Senior Consultant nos Estados Unidos. Atualmente, integra o conselho de administração de empresas como Alloha Telecom, Loja do Mecânico, Proz Educação e Bioo, entre outras. Possui MBA pela Harvard Business School. O Sr. Eduardo declara que não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021.						
Órgão da Administração							
Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do Mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	10/08/2026	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2028	Conselho de Administração (Efetivo)		10/08/2026	Sim	29/05/2025

Nome	Leonardo Coelho Pereira	CPF	554.806.591-20	Profissão	Consultor	Data de Nascimento	20/10/1973
Experiência Profissional:	O Sr. Leonardo Coelho Pereira é executivo sênior com MBA em Advanced Management pela ESADE Business School (Barcelona, Espanha). Atualmente, é membro do Comitê de Finanças da Americanas, tendo sido CEO da companhia no contexto de seu processo de recuperação e reconstrução institucional. Foi sócio da Alvarez & Marsal, com atuação em projetos de reestruturação e transformação de negócios. Anteriormente, ocupou posições de CEO e CFO em multinacionais, incluindo Siemens e SEVES, com experiência no Brasil, Alemanha, Itália, Chile, Argentina e Uruguai. O Sr. Leonardo declara que não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021.						
Órgão da Administração							
Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do Mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	10/08/2026	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2028	Conselho de Administração (Efetivo)		10/08/2026	Sim	10/08/2026

Nome	Frederico Bopp Dieterich	CPF	768.598.946-87	Profissão	Advogado	Data de Nascimento	25/05/1971
Experiência Profissional:	O Sr. Frederico Bopp Dieterich é advogado, doutor em Direito Administrativo pela UFMG, bacharel em Direito pela UFMG e pós-graduado em Finanças Empresariais pela FGV, com mais de 30 anos de atuação em infraestrutura e setores regulados. É sócio sênior e head de infraestrutura do Azevedo Sette Advogados, onde atua desde 2001 na assessoria a investidores, concessionárias e instituições financeiras em concessões, PPPs, financiamento de projetos e M&A. Anteriormente, atuou no jurídico interno da Andrade Gutierrez. Atuou por oito anos como Secretário Executivo do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Concessionária do Aeroporto Internacional de Confins S.A. É professor da Fundação Dom Cabral e consultor do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). O Sr. Frederico Bopp Dieterich declara que não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021.						
Órgão da Administração							
Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do Mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	10/08/2026	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2028	Conselho de Administração (Efetivo)		10/08/2026	Sim	10/08/2026

Nome	André de Oliveira Cândia	CPF	427.729.234-87	Profissão	Administrador	Data de Nascimento	25/06/1965
Experiência Profissional:	O Sr. André de Oliveira Cândia é executivo e administrador com experiência nos setores de infraestrutura, energia e saneamento, tendo atuado na liderança de empresas associadas ao Grupo Queiroz Galvão. Foi diretor-presidente da Queiroz Galvão Infraestrutura e principal executivo da Queiroz Galvão Energia, onde coordenou as operações e o direcionamento financeiro da companhia. Atualmente, segue atuando na governança de companhias do segmento de infraestrutura e saneamento ambiental, participando de assembleias e conselhos de administração, como, por exemplo, da Vital Engenharia Ambiental S.A. O Sr. André declara que não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021.						
Órgão da Administração							
Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do Mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	10/08/2026	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2028	Conselho de Administração (Efetivo)		10/08/2026	Sim	10/08/2026

Nome	Amilcar Bastos Falcão	CPF	284.573.744-00	Profissão	Advogado	Data de Nascimento	26/04/1963
Experiência Profissional:	O Sr. Amilcar Bastos Falcão é formado em Direito pela Faculdade de Direito do Recife, Universidade Federal de Pernambuco. Participou da pós-graduação em Direito da Economia e da Empresa, promovido pela Fundação Getúlio Vargas. Exerceu a advocacia privada, com foco em direito administrativo, durante mais de 13 anos, passando, a partir de então, a atuar como general counsel em empresa de grande porte. O Sr. Amilcar Bastos Falcão declara que não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021.						
Órgão da Administração							
Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do Mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	10/08/2026	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2028	Conselho de Administração (Efetivo)		10/08/2026	Sim	10/08/2026

	ou comercial; e não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021. O Sr. Jerson Kelman também declarou atender aos critérios de independência definidos nos termos do Regulamento do Novo Mercado						
Órgão da Administração							
Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do Mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	10/08/2026	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2028	Conselho de Adm. Independente (Efetivo)		10/08/2026	Sim	08/12/2020

Nome	Karla Bertocco Trindade	CPF	260.211.228-36	Profissão	Administradora de Empresas	Data de Nascimento	22/11/1976
Experiência Profissional:	A Sra. Karla Bertocco Trindade é graduada em Administração Pública pela Fundação Getúlio Vargas e em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de SP – PUC, com especialização em Direito Administrativo e Setores Regulados pela Escola de Direito da FGV. Atuou na criação da Agência Reguladora de Saneamento em Energia do Estado de São Paulo – ARSESP e foi, posteriormente, nomeada como Diretora de Relações Institucionais. Atuou, também, como Diretora Geral da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP; Subsecretária de Parcerias e Inovação da Secretaria de Governo do Estado de São Paulo; Diretora de Governo e Infraestrutura do BNDES; Presidente da SABESP. Atuou como membro independente do Conselho de Administração da Equatorial Energia S.A. até dezembro de 2023. Além disso, é sócia da Jive Mauá desde dezembro de 2020, atual presidente do Conselho de Administração da SABESP, coordenadora do comitê de estratégia e novos negócios, e comitê de sustentabilidade da SABESP e, desde abril de 2025, é membro do conselho de administração da Vinci, holding francesa de infraestrutura. A Sra. Karla Bertocco Trindade declara que não esteve sujeita, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e não é considerada pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021. A Sra. Karla Bertocco Trindade também declarou atender aos critérios de independência definidos nos termos do Regulamento do Novo Mercado						
Órgão da Administração							
Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do Mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	10/08/2026	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2028	Conselho de Adm.		10/08/2026	Sim	08/12/2020

			Independente (Efetivo)				
--	--	--	---------------------------	--	--	--	--

Nome	Luis Henrique Cals de Beauclair Guimarães	CPF	902.946.707-00	Profissão	Estatístico	Data de Nascimento	10/08/1966
Experiência Profissional:	O Sr. Luis Henrique Cals de Beauclair Guimarães é graduado em Estatística pela Escola Nacional de Ciências Estatísticas e possui MBA em Marketing pela COPPEAD/UFRJ. Atuou como membro do conselho de administração de companhias abertas no Brasil e no âmbito executivo, ocupou o cargo de Diretor Presidente da Cosan, Diretor Presidente da Raízen, Diretor Presidente da Comgás e Diretor de Operações da Raízen. Possui ampla experiência internacional, tendo atuado na Shell Oil Products nos Estados Unidos como Chief Marketing Officer para Lubrificantes na América do Norte, e na Shell International Petroleum em Londres como Diretor Global de Marketing de Lubrificantes para o segmento de consumo. O Sr. Luis Henrique Cals de Beauclair Guimarães declarou atender aos critérios de independência definidos nos termos do Regulamento do Novo Mercado. O Sr. Luis Henrique Cals de Beauclair Guimarães declara que não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021						
Órgão da Administração							
Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do Mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	10/08/2026	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2028	Conselho de Adm. Independente (Efetivo)		10/08/2026	Sim	10/08/2026

7.4 Composição dos Comitês

Nome	Karla Bertocco Trindade	CPF	260.211.228-36	Profissão	Administradora de Empresas	Data de Nascimento	22/11/1976		
Experiência Profissional	A Sra. Karla Bertocco Trindade é graduada em Administração Pública pela Fundação Getúlio Vargas e em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de SP – PUC, com especialização em Direito Administrativo e Setores Regulados pela Escola de Direito da FGV. Atuou na criação da Agência Reguladora de Saneamento em Energia do Estado de São Paulo – ARSESP e foi, posteriormente, nomeada como Diretora de Relações Institucionais. Atuou, também, como Diretora Geral da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP; Subsecretária de Parcerias e Inovação da Secretaria de Governo do Estado de São Paulo; Diretora de Governo e Infraestrutura do BNDES; Presidente da SABESP. Atuou como membro independente do Conselho de Administração da Equatorial Energia S.A. até dezembro de 2023. Além disso, é sócia da Jive Mauá desde dezembro de 2020, atual presidente do Conselho de Administração da SABESP, coordenadora do comitê de estratégia e novos negócios, e comitê de sustentabilidade da SABESP e, desde abril de 2025, é membro do conselho de administração da Vinci, holding francesa de infraestrutura. A Sra. Karla Bertocco Trindade declara que não esteve sujeita, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e não é considerada pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021. A Sra. Karla Bertocco Trindade também declarou atender aos critérios de independência definidos nos termos do Regulamento do Novo Mercado.								
Comitê									
Tipo Comitê	Tipo Auditoria	Cargo Ocupado	Data de Posse	Prazo Mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo/função	Data de Eleição	Foi eleito pelo Controlador	Data de Início do Primeiro Mandato

Comitê de Auditoria	Comitê de Auditoria não Estatutário	Outros	08/05/2026	1 ano			08/05/2026	Não	14/02/2020
---------------------	-------------------------------------	--------	------------	-------	--	--	------------	-----	------------

7.5. Relações familiares

Nome	CPF	Nome empresarial do emissor ou controlada	CNPJ	Tipo de parentesco com o administrador do emissor ou controlada
Cargo	Passaporte		Nacionalidade	
Nosso Administrador:	324.777.808-08	Orizon Valorização de Resíduos S.A.	11.421.994/0001-36	Filho ou Filha (1º grau por consanguinidade)
Dalton Assunção Canelhas Filho	N/A		Brasileiro (a)	
Membro do Conselho de Administração	843.071.108-20	Orizon Valorização de Resíduos S.A.	11.421.994/0001-36	
Pessoa relacionada:	N/A		Brasileiro (a)	
Dalton Assunção Canelhas				
Controlador Direto da Orizon Valorização de Resíduos S.A.				

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores controladas, controladores e outros

Exercício Social 31/12/2025			
Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	
Nosso Administrador:	523.855.078-20	Controle	Controlador Direto
Ismar Machado Assaly	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Presidente do Conselho de Administração	14.665.550/0001-34	Brasileiro(a) - Brasil	
Pessoa relacionada:			
Inovatec Participações S.A.	N/A		
Acionista controlador e diretor			
Nosso Administrador:	125.107.888-50	Controle	Controlador Direto
Milton Pilão Junior	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração	14.665.550/0001-34	Brasileiro(a) - Brasil	
Pessoa relacionada:			
Inovatec Participações S.A.	N/A		
Acionista controlador, diretor e membro do Conselho de Administração			

Nosso Administrador:	324.777.808-08	Subordinação	Controlador Direto
Dalton Assunção Canelhas Filho	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Membro do Conselho de Administração	14.665.550/0001-34 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Pessoa relacionada:			
Inovatec Participações S.A.			
Membro do Conselho de Administração			
Nosso Administrador:	610.768.808-00	Subordinação	Controlador Direto
Fabio Vettori	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Vice-Presidente do Conselho de Administração	14.665.550/0001-34 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Pessoa relacionada:			
Inovatec Participações S.A.			
Membro do Conselho de Administração			
Nosso Administrador:	523.855.078-20	Controle	Controlador Direto
Ismar Machado Assaly	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	

Presidente do Conselho de Administração Pessoa relacionada: Pexa Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado Investimento no Exterior Acionista Controlador	50.514.026/0001-26 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Nosso Administrador: Milton Pilão Junior Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração Pessoa relacionada: Volt Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado Investimento no Exterior Acionista Controlador	125.107.888-50 N/A 50.513.582/0001-88 N/A 33.345.401/0001-31 N/A	Controle Brasileiro(a) - Brasil Brasileiro(a) - Brasil Brasileiro(a) - Brasil Brasileiro(a) - Brasil	Controlador Direto
Nosso Administrador: Milton Pilão Junior Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração	125.107.888-50 N/A 07.090.691/0001-00	Subordinação Brasileiro(a) - Brasil Brasileiro(a) - Brasil	Controlada

Pessoa relacionada: Central de Tratamento de Resíduos Alcântara S.A. Diretor Presidente	N/A		
Nosso Administrador: Milton Pilão Junior Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração Pessoa relacionada: Central de Tratamento de Resíduos de Barra Mansa S.A. Diretor Presidente	125.107.888-50	Subordinação	Controlada
	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
	10.840.738/0001-10 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Nosso Administrador: Milton Pilão Junior Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração Pessoa relacionada: Central de Tratamento de Resíduos Nova Iguaçu S.A.	125.107.888-50	Subordinação	Controlada
	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
	07.085.695/0001-09 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	

Diretor Presidente			
Nosso Administrador:	125.107.888-50	Subordinação	Controlada
Milton Pilão Junior	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração			
Pessoa relacionada: ETR Jardim Gramacho S.A. Diretor Presidente	19.108.295/0001-42 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Nosso Administrador:	125.107.888-50	Subordinação	Controlada
Milton Pilão Junior	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração			
Pessoa relacionada: Foxx Holding S.A. Diretor Presidente	09.658.431/0001-14 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Nosso Administrador:	125.107.888-50	Subordinação	Controlada
Milton Pilão Junior	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	

Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração Pessoa relacionada: Foxx Inova Ambiental S.A. Diretor Presidente	15.271.791/0001-61 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Nosso Administrador: Milton Pilão Junior Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração Pessoa relacionada: Orizon Biometano Cuiabá Limitada Administrador	125.107.888-50 N/A	Subordinação Brasileiro(a) - Brasil	Controlada
	52.825.198/0001-46 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Nosso Administrador: Milton Pilão Junior Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração Pessoa relacionada: Orizon Biometano Jaboatão dos Guararapes Limitada	125.107.888-50 N/A	Subordinação Brasileiro(a) - Brasil	Controlada
	49.909.303/0001-10 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	

Administrador			
Nosso Administrador:	125.107.888-50	Subordinação	Controlada
Milton Pilão Junior	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração			
Pessoa relacionada:	52.334.373/0001-00 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	Controlada
Orizon Biometano João Pessoa Limitada			
Administrador			
Nosso Administrador:	125.107.888-50	Subordinação	Controlada
Milton Pilão Junior	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração			
Pessoa relacionada:	45.216.680/0001-13 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	Controlada
Orizon Biometano Paulínia II Ltda.			
Administrador			
Nosso Administrador:	125.107.888-50	Subordinação	Controlada
Milton Pilão Junior	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	

Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração Pessoa relacionada: Orizon Biometano Paulínia Ltda. Administrador	46.698.808/0001-95 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Nosso Administrador: Milton Pilão Junior Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração Pessoa relacionada: Orizon Biometano Rosário do Catete Limitada Administrador	125.107.888-50 N/A	Subordinação Brasileiro(a) - Brasil	Controlada
	49.914.174/0001-59 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Nosso Administrador: Milton Pilão Junior Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração Pessoa relacionada: Orizon Biometano Tremembé Limitada	125.107.888-50 N/A	Subordinação Brasileiro(a) - Brasil	Controlada
	54.620.894/0001-41 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	

Administrador			
Nosso Administrador:	125.107.888-50	Subordinação	Controlada
Milton Pilão Junior	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração			
Pessoa relacionada:	46.226.283/0001-95 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	Controlada
Orizon Energia e Gás Renovável Limitada			
Administrador			
Nosso Administrador:	125.107.888-50	Subordinação	Controlada
Milton Pilão Junior	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração			
Pessoa relacionada: Biometano Nova Iguaçu S.A. Membro do Conselho de Administração	60.289.905/0001-55 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	Controlada
Nosso Administrador:	125.107.888-50	Subordinação	Controlada
Milton Pilão Junior	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	

Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração Pessoa relacionada: Biometano São Gonçalo S.A. Membro do Conselho de Administração	60.288.641/0001-15 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Nosso Administrador: Milton Pilão Junior Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração Pessoa relacionada: Ecoparque Juazeiro do Norte S.A. Membro do Conselho de Administração	125.107.888-50 N/A 54.981.786/0001-02 N/A	Subordinação Brasileiro(a) - Brasil Brasileiro(a) - Brasil	Controlada
Nosso Administrador: Milton Pilão Junior Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração Pessoa relacionada: Ecoparque Oeste Paulista Limitada	125.107.888-50 N/A 31.101.999/0001-99 N/A	Subordinação Brasileiro(a) - Brasil Brasileiro(a) - Brasil	Controlada

Administrador			
Nosso Administrador:	125.107.888-50	Subordinação	Controlada
Milton Pilão Junior	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração	55.196.739/0001-02	Brasileiro(a) - Brasil	
Pessoa relacionada:			
Gestora Orizon Ltda	N/A		
Administrador			
Nosso Administrador:	125.107.888-50	Subordinação	Controlada
Milton Pilão Junior	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração		Brasileiro(a) - Brasil	
Pessoa relacionada:	03.279.285/0001-30 N/A		
Orizon Meio Ambiente S.A.			
Diretor Presidente e Membro do Conselho de Administração			
Nosso Administrador:	125.107.888-50	Subordinação	Controlada
Milton Pilão Junior	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	

Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração Pessoa relacionada: Consórcio Paraíba Orizon Ltda Representante Legal	32.812.486/0001-59 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Nosso Administrador: Milton Pilão Junior Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração Pessoa relacionada: Consórcio Pernambuco Orizon Representante Legal	125.107.888-50 N/A 33.345.401/0001-31 N/A	Subordinação Brasileiro(a) - Brasil Brasileiro(a) - Brasil	Controlada
Nosso Administrador: Milton Pilão Junior Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração Pessoa relacionada: Orizon CTR Metropolitana Participações S.A.	125.107.888-50 N/A 42.805.925/0001-50 N/A	Subordinação Brasileiro(a) - Brasil Brasileiro(a) - Brasil	Controlada

Diretor Presidente			
Nosso Administrador:	125.107.888-50	Subordinação	Controlada
Milton Pilão Junior	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração	42.606.155/0001-16 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Pessoa relacionada:			
Orizon Itaboraí Ambiental S.A.			
Diretor Presidente			
Nosso Administrador:	125.107.888-50	Subordinação	Controlada
Milton Pilão Junior	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração	41.403.381/0001-37	Brasileiro(a) - Brasil	
Pessoa relacionada:	N/A		
Oeste Ambiental S.A.Diretor Presidente			
Nosso Administrador:	125.107.888-50	Subordinação	Controlada
Milton Pilão Junior	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração	43.091.153/0001-02 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	

Pessoa relacionada: SPE Maceió Ambiental S.A. Diretor Presidente			
Nosso Administrador: Milton Pilão Junior Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração	125.107.888-50 N/A	Subordinação Brasileiro(a) - Brasil	Controlada
Pessoa relacionada: Rosário do Catete Ambiental S.A. Diretor Presidente	43.061.782/0001-81 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Nosso Administrador: Milton Pilão Junior Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração	125.107.888-50 N/A	Subordinação Brasileiro(a) - Brasil	Controlada
Pessoa relacionada: Orizon Sorocaba Blendagem S.A. Diretor Presidente	42.805.842/0001-60 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Nosso Administrador:	125.107.888-50	Subordinação	Controlada

Milton Pilão Junior	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração			
Pessoa relacionada:	42.972.930/0001-57 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Orizon Tremembé Ambiental S.A.			
Diretor Presidente			
Nosso Administrador:	125.107.888-50	Subordinação	Controlada
Milton Pilão Junior	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração			
Pessoa relacionada:	15.821.899/0001-80 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
UTM Jaboatão dos Guararapes Ltda.			
Administrador			
Nosso Administrador:	125.107.888-50	Subordinação	Controlada
Milton Pilão Junior	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração	50.541.837/0001-16	Brasileiro(a) - Brasil	
Pessoa relacionada:	N/A		

Orizon Economia Circular Limitada			
Administrador			
Nosso Administrador:	125.107.888-50	Subordinação	Controlada
Milton Pilão Junior	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração	58.408.481/0001-59	aBrasileiro(a) - Brasil	
Pessoa relacionada:			
Orizon Biometano Maceió Ltda	N/A		
Administrador			
Nosso Administrador:	125.107.888-50	Subordinação	Controlada
Milton Pilão Junior	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração	06.211.613/0001-54	Brasileiro(a) - Brasil	
Pessoa relacionada:			
Centro de Gerenciamento de Residuais Cuiabá Limitada	N/A		
Administrador			
Nosso Administrador:	125.107.888-50	Subordinação	Controlada

Milton Pilão Junior	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração	14.641.895/0001-58 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Pessoa relacionada:			
Barueri Energia Renovável S.A.			
Membro do Conselho de Administração			
Nosso Administrador:	125.107.888-50	Subordinação	Controlada
Milton Pilão Junior	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração	32.319.776/0001-65 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Pessoa relacionada:			
CTR Santa Luzia Tratamento e Disposição de Resíduos S.A.			
Membro do Conselho de Administração			
Nosso Administrador:	125.107.888-50	Subordinação	Controlada
Milton Pilão Junior	N/A		
Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração	61.993.047/0001-98	Brasileiro(a) - Brasil	
Pessoa relacionada:	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	

SPE Central de Processamento de Resíduos Sólidos Urbanos de Duque de Caxias S.A. Diretor Presidente			
Nosso Administrador: Milton Pilão Junior	125.107.888-50 N/A	Subordinação	Controlada
Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração	61.920.530/0001-42 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Pessoa relacionada: Orizon Comercializadora de Biometano Jaboatão dos Guararapes Limitada		Brasileiro(a) - Brasil	
Administrador			
Nosso Administrador: Milton Pilão Junior	125.107.888-50 N/A	Subordinação	Controlada
Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração	29.045.041/0001-86 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Pessoa relacionada: UTE Orizon Paraíba Ltda		Brasileiro(a) - Brasil	
Administrador			

Nosso Administrador:	125.107.888-50	Subordinação	Controlada
Milton Pilão Junior	N/A		
Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração	29.078.511/0001-08	Brasileiro(a) - Brasil	
		Brasileiro(a) - Brasil	
Pessoa relacionada:		Brasileiro(a) - Brasil	
UTE Orizon Pernambuco Ltda	N/A		
Administrador	06.211.613/0001-54	Brasileiro(a) - Brasil	
	N/A		
Nosso Administrador:	324.777.808-08	Subordinação	Controlada
Dalton Assunção Canelhas Filho	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Membro do Conselho de Administração	03.279.285/0001-30 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Pessoa relacionada:			
Orizon Meio Ambiente S.A.			
Membro do Conselho de Administração			
Nosso Administrador:	324.777.808-08	Subordinação	Controlada
Dalton Assunção Canelhas Filho	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	

Membro do Conselho de Administração Pessoa relacionada: Orizon Biometano João Pessoa Limitada Administrador	52.334.373/0001-00 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Nosso Administrador: Dalton Assunção Canelhas Filho	324.777.808-08 N/A	Subordinação Brasileiro(a) - Brasil	Controlada
Membro do Conselho de Administração Pessoa relacionada: Orizon Biometano Paulinia II Ltda. Administrador	45.216.680/0001-13 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Dalton Assunção Canelhas Filho	324.777.808-08 N/A	Subordinação Brasileiro(a) - Brasil	Controlada
Membro do Conselho de Administração Pessoa relacionada: Orizon Biometano Paulinia Ltda. Administrador	46.698.808/0001-95 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Nosso Administrador:	523.855.078-20	Subordinação	Controlada

Ismar Machado Assaly	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Presidente do Conselho de Administração	60.289.905/0001-55	Brasileiro(a) - Brasil	
Pessoa relacionada:			
Biometano Nova Iguaçu S.A.			
Membro do Conselho de Administração			
Nosso Administrador:	523.855.078-20	Subordinação	Controlada
Ismar Machado Assaly	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Presidente do Conselho de Administração	14.641.895/0001-58	Brasileiro(a) - Brasil	
Pessoa relacionada:			
Barueri Energia Renovável S.A.			
Presidente do Conselho de Administração			
Nosso Administrador:	523.855.078-20	Subordinação	Controlada
Ismar Machado Assaly	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Presidente do Conselho de Administração	03.279.285/0001-30	Brasileiro(a) - Brasil	
Pessoa relacionada:			

Orizon Meio Ambiente S.A. Presidente do Conselho de Administração			
Nosso Administrador: Ismar Machado Assaly Presidente do Conselho de Administração Pessoa relacionada: CTR Santa Luzia Tratamento e Disposição de Resíduos S.A. Membro do Conselho de Administração	523.855.078-20	Subordinação	Controlada
	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
	32.319.776/0001-65 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	

Exercício Social 31/12/2024			
Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	
Nosso Administrador:	523.855.078-20	Controle	Controlador Direto
Ismar Machado Assaly	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Presidente do Conselho de Administração	14.665.550/0001-34 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Pessoa relacionada:			
Inovatec Participações S.A.			
Acionista controlador, diretor e membro do Conselho de Administração			
Nosso Administrador:	125.107.888-50	Controle	Controlador Direto
Milton Pilão Junior	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração	14.665.550/0001-34 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Pessoa relacionada:			
Inovatec Participações S.A.			

Acionista controlador, diretor e membro do Conselho de Administração			
Nosso Administrador:	324.777.808-08	Subordinação	Controlador Direto
Dalton Assunção Canelhas Filho	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Membro do Conselho de Administração	14.665.550/0001-34	Brasileiro(a) - Brasil	
Pessoa relacionada:	N/A		
Inovatec Participações S.A.			
Membro do Conselho de Administração			
Nosso Administrador:	610.768.808-00	Subordinação	Controlador Direto
Fabio Vettori	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Vice-Presidente do Conselho de Administração	14.665.550/0001-34	Brasileiro(a) - Brasil	
Pessoa relacionada:	N/A		
Inovatec Participações S.A.			
Membro do Conselho de Administração			
Nosso Administrador:	523.855.078-20	Controle	Controlador Direto
Ismar Machado Assaly	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	

Presidente do Conselho de Administração Pessoa relacionada: Pexa Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado Investimento no Exterior Acionista Controlador	50.514.026/0001-26 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Nosso Administrador: Milton Pilão Junior Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração Pessoa relacionada: Volt Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado Investimento no Exterior Acionista Controlador	125.107.888-50 N/A 50.513.582/0001-88 N/A 14.641.895/0001-58 N/A	Controle Brasileiro(a) - Brasil Brasileiro(a) - Brasil Brasileiro(a) - Brasil Brasileiro(a) - Brasil	Controlador Direto
Nosso Administrador: Milton Pilão Junior Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração	125.107.888-50 N/A 07.090.691/0001-00	Subordinação Brasileiro(a) - Brasil Brasileiro(a) - Brasil	Controlada

Pessoa relacionada: Central de Tratamento de Resíduos Alcântara S.A. Diretor Presidente	N/A		
Nosso Administrador: Milton Pilão Junior Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração Pessoa relacionada: Central de Tratamento de Resíduos de Barra Mansa S.A. Diretor Presidente	125.107.888-50	Subordinação	Controlada
	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
	10.840.738/0001-10 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Nosso Administrador: Milton Pilão Junior Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração Pessoa relacionada: Central de Tratamento de Resíduos Nova Iguaçu S.A.	125.107.888-50	Subordinação	Controlada
	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
	07.085.695/0001-09 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	

Diretor Presidente			
Nosso Administrador:	125.107.888-50	Subordinação	Controlada
Milton Pilão Junior	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração			
Pessoa relacionada:	19.108.295/0001-42 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	Controlada
ETR Jardim Gramacho S.A.			
Diretor Presidente			
Nosso Administrador:	125.107.888-50	Subordinação	Controlada
Milton Pilão Junior	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração			
Pessoa relacionada:	09.658.431/0001-14 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	Controlada
FOXX Holding S.A.			
Diretor Presidente			
Nosso Administrador:	125.107.888-50	Subordinação	Controlada
Milton Pilão Junior	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	

Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração Pessoa relacionada: Foxx Inova Ambiental S.A. Diretor Presidente	15.271.791/0001-61 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Nosso Administrador: Milton Pilão Junior Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração Pessoa relacionada: Orizon Biometano Cuiabá Limitada Administrador	125.107.888-50 N/A	Subordinação Brasileiro(a) - Brasil	Controlada
	52.825.198/0001-46 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Nosso Administrador: Milton Pilão Junior Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração Pessoa relacionada: Orizon Biometano Jabotão dos Guararapes Limitada	125.107.888-50 N/A	Subordinação Brasileiro(a) - Brasil	Controlada
	49.909.303/0001-10 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	

Administrador			
Nosso Administrador:	125.107.888-50	Subordinação	Controlada
Milton Pilão Junior	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração			
Pessoa relacionada:	52.334.373/0001-00 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	Controlada
Orizon Biometano João Pessoa Limitada			
Administrador			
Nosso Administrador:	125.107.888-50	Subordinação	Controlada
Milton Pilão Junior	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração			
Pessoa relacionada:	45.216.680/0001-13 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	Controlada
Orizon Biometano Paulinia II Ltda.			
Administrador			
Nosso Administrador:	125.107.888-50	Subordinação	Controlada
Milton Pilão Junior	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	

Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração Pessoa relacionada: Orizon Biometano Paulinia Ltda. Administrador	46.698.808/0001-95 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Nosso Administrador: Milton Pilão Junior Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração Pessoa relacionada: Orizon Biometano Rosario do Catete Limitada Administrador	125.107.888-50 N/A	Subordinação Brasileiro(a) - Brasil	Controlada
	49.914.174/0001-59 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Nosso Administrador: Milton Pilão Junior Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração Pessoa relacionada: Orizon Biometano Tremembé Limitada	125.107.888-50 N/A	Subordinação Brasileiro(a) - Brasil	Controlada
	54.620.894/0001-41 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	

Administrador			
Nosso Administrador:	125.107.888-50	Subordinação	Controlada
Milton Pilão Junior	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração	46.226.283/0001-95 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Pessoa relacionada:			
Orizon Energia e Gás Renovável Limitada			
Administrador			
Nosso Administrador:	125.107.888-50	Subordinação	Controlada
Milton Pilão Junior	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração	48.698.020/0001-04 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Pessoa relacionada:			
Orizon GD Itapevi 1 Ltda.			
Administrador			
Nosso Administrador:	125.107.888-50	Subordinação	Controlada
Milton Pilão Junior	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	

Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração Pessoa relacionada: Orizon GD Itapevi 2 Ltda. Administrador	48.766.223/0001-90 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Nosso Administrador: Milton Pilão Junior Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração Pessoa relacionada: Orizon GD Itapevi 3 Ltda. Administrador	125.107.888-50	Subordinação	Controlada
	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
	48.767.217/0001-58 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Nosso Administrador: Milton Pilão Junior Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração Pessoa relacionada: Orizon Holding Ceará Ltda.	125.107.888-50	Subordinação	Controlada
	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
	51.882.589/0001-30 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	

Administrador			
Nosso Administrador:	125.107.888-50	Subordinação	Controlada
Milton Pilão Junior	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração	03.279.285/0001-30 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Pessoa relacionada:			
Orizon Meio Ambiente S.A.			
Diretor Presidente e Membro do Conselho de Administração			
Nosso Administrador:	125.107.888-50	Subordinação	Controlada
Milton Pilão Junior	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração	49.732.650/0001-10 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Pessoa relacionada:			
Orizon O&M Limitada			
Administrador			
Nosso Administrador:	125.107.888-50	Subordinação	Controlada
Milton Pilão Junior	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	

Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração Pessoa relacionada: Orizon Pantanal Holding Ltda. Administrador	15.488.348/0001-47 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Nosso Administrador: Milton Pilão Junior Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração Pessoa relacionada: Orizon CTR Metropolitana Participações S.A. Diretor Presidente	125.107.888-50 N/A	Subordinação Brasileiro(a) - Brasil	Controlada
	42.805.925/0001-50 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Nosso Administrador: Milton Pilão Junior Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração Pessoa relacionada: Orizon Itaboraí Ambiental S.A.	125.107.888-50 N/A	Subordinação Brasileiro(a) - Brasil	Controlada
	42.606.155/0001-16 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	

Diretor Presidente			
Nosso Administrador:	125.107.888-50	Subordinação	Controlada
Milton Pilão Junior	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração	42.805.815/0001-98 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Pessoa relacionada:			
Orizon Itapevi Ambiental S.A.			
Diretor Presidente			
Nosso Administrador:	125.107.888-50	Subordinação	Controlada
Milton Pilão Junior	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração	43.091.153/0001-02 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Pessoa relacionada:			
SPE Maceió Ambiental S.A.			
Diretor Presidente			
Nosso Administrador:	125.107.888-50	Subordinação	Controlada
Milton Pilão Junior	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	

Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração Pessoa relacionada: Rosário do Catete Ambiental S.A. Diretor Presidente	43.061.782/0001-81 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Nosso Administrador: Milton Pilão Junior Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração Pessoa relacionada: Orizon Sorocaba Blendagem S.A. Diretor Presidente	125.107.888-50	Subordinação	Controlada
	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
	42.805.842/0001-60 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Nosso Administrador: Milton Pilão Junior Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração Pessoa relacionada: Orizon Tremembé Ambiental S.A.	125.107.888-50	Subordinação	Controlada
	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
	42.972.930/0001-57 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	

Diretor Presidente			
Nosso Administrador:	125.107.888-50	Subordinação	Controlada
Milton Pilão Junior	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração			
Pessoa relacionada:	15.821.899/0001-80 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	Controlada
UTM Joboatão dos Guararapes Ltda.			
Administrador			
Nosso Administrador:	125.107.888-50	Subordinação	Controlada
Milton Pilão Junior	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração			
Pessoa relacionada:	50.541.837/0001-16	Brasileiro(a) - Brasil	Controlada
Orizon Economia Circular Limitada	N/A		
Administrador			
Nosso Administrador:	125.107.888-50	Subordinação	Controlada
Milton Pilão Junior	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	

Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração Pessoa relacionada: CGR Ambiental Tratamento de Resíduos Ltda. Administrador	14.472.094/0001-06 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Nosso Administrador: Milton Pilão Junior Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração Pessoa relacionada: Centro de Gerenciamento de Residuais Cuiabá Limitada Administrador	125.107.888-50 N/A	Subordinação Brasileiro(a) - Brasil	Controlada
	06.211.613/0001-54 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Nosso Administrador: Milton Pilão Junior Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração Pessoa relacionada:	125.107.888-50 N/A	Subordinação Brasileiro(a) - Brasil	Controlada
	14.641.895/0001-58 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	

Barueri Energia Renovável S.A.			
Membro do Conselho de Administração			
Nosso Administrador:	125.107.888-50	Subordinação	Controlada
Milton Pilão Junior	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração			
Pessoa relacionada:	32.319.776/0001-65	Brasileiro(a) - Brasil	
CTR Santa Luzia Tratamento e Disposição de Resíduos S.A.	N/A		
Membro do Conselho de Administração			
Nosso Administrador:	324.777.808-08	Subordinação	Controlada
Dalton Assunção Canelhas Filho	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Membro do Conselho de Administração			
Pessoa relacionada:	52.825.198/0001-46	Brasileiro(a) - Brasil	
Orizon Biometano Cuiabá Limitada	N/A		
Administrador			
Nosso Administrador:	324.777.808-08	Subordinação	Controlada
Dalton Assunção Canelhas Filho	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	

Membro do Conselho de Administração			
Pessoa relacionada:			
Orizon Biometano Jaboatão dos Guararapes Limitada	49.909.303/0001-10 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Administrador			
Nosso Administrador:	324.777.808-08	Subordinação	Controlada
Dalton Assunção Canelhas Filho	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Membro do Conselho de Administração			
Pessoa relacionada:			
Orizon Biometano João Pessoa Limitada	52.334.373/0001-00 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Administrador			
Nosso Administrador:	324.777.808-08	Subordinação	Controlada
Dalton Assunção Canelhas Filho	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Membro do Conselho de Administração			
Pessoa relacionada:			
Orizon Biometano Paulinia II Ltda.	45.216.680/0001-13 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Administrador			
Nosso Administrador:	324.777.808-08	Subordinação	Controlada

Dalton Assunção Canelhas Filho	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Membro do Conselho de Administração			
Pessoa relacionada:	46.698.808/0001-95	Brasileiro(a) - Brasil	
Orizon Biometano Paulinia Ltda. Administrador	N/A		
Nosso Administrador:	324.777.808-08	Subordinação	Controlada
Dalton Assunção Canelhas Filho	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Membro do Conselho de Administração			
Pessoa relacionada:	49.914.174/0001-59 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Orizon Biometano Rosario do Catete Limitada			
Administrador			
Nosso Administrador:	324.777.808-08	Subordinação	Controlada
Dalton Assunção Canelhas Filho	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Membro do Conselho de Administração			
Pessoa relacionada:	54.620.894/0001-41 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Orizon Biometano Tremembé Limitada			
Administrador			

Nosso Administrador:	324.777.808-08	Subordinação	Controlada
Dalton Assunção Canelhas Filho	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Membro do Conselho de Administração			
Pessoa relacionada:	46.226.283/0001-95 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Orizon Energia e Gás Renovável Limitada			
Administrador			
Nosso Administrador:	324.777.808-08	Subordinação	Controlada
Dalton Assunção Canelhas Filho	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Membro do Conselho de Administração			
Pessoa relacionada:	48.698.020/0001-04 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Orizon GD Itapevi 1 Ltda.			
Administrador			
Nosso Administrador:	324.777.808-08	Subordinação	Controlada
Dalton Assunção Canelhas Filho	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Membro do Conselho de Administração			
Pessoa relacionada:	48.766.223/0001-90 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Orizon GD Itapevi 2 Ltda.			

Administrador			
Nosso Administrador:	324.777.808-08	Subordinação	Controlada
Dalton Assunção Canelhas Filho	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Membro do Conselho de Administração	48.767.217/0001-58 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Pessoa relacionada:			
Orizon GD Itapevi 3 Ltda.			
Administrador			
Nosso Administrador:	324.777.808-08	Subordinação	Controlada
Dalton Assunção Canelhas Filho	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Membro do Conselho de Administração	51.882.589/0001-30 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Pessoa relacionada:			
Orizon Holding Ceará Ltda.			
Administrador			
Nosso Administrador:	324.777.808-08	Subordinação	Controlada
Dalton Assunção Canelhas Filho	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Membro do Conselho de Administração	03.279.285/0001-30 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Pessoa relacionada:			

Orizon Meio Ambiente S.A. Diretor Operacional e Membro do Conselho de Administração			
Nosso Administrador:	324.777.808-08	Subordinação	Controlada
Dalton Assunção Canelhas Filho	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Membro do Conselho de Administração			
Pessoa relacionada: Orizon O&M Limitada Administrador	49.732.650/0001-10 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Nosso Administrador:	324.777.808-08	Subordinação	Controlada
Dalton Assunção Canelhas Filho	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Membro do Conselho de Administração	15.488.348/0001-47 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Pessoa relacionada: Orizon Pantanal Holding Ltda.		Brasileiro(a) - Brasil	
Administrador	42.972.930/0001-57 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Nosso Administrador:	324.777.808-08	Subordinação	Controlada
Dalton Assunção Canelhas Filho	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	

Membro do Conselho de Administração Pessoa relacionada: UTM Joboatão dos Guararapes Ltda. Administrador	15.821.899/0001-80 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Nosso Administrador: Dalton Assunção Canelhas Filho	324.777.808-08 N/A	Subordinação Brasileiro(a) - Brasil	Controlada
Membro do Conselho de Administração Pessoa relacionada: Orizon Economia Circular Limitada Administrador	50.541.837/0001-16 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Nosso Administrador: Dalton Assunção Canelhas Filho	324.777.808-08 N/A	Subordinação Brasileiro(a) - Brasil	Controlada
Membro do Conselho de Administração Pessoa relacionada: Consórcio Orizon Tera Diretor	51.515.703/0001-93 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Nosso Administrador:	039.875.108-03	Subordinação	Controlada

Hamilton Amadeo	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Diretor Operacional Pessoa relacionada:	44.357.569/0001-84	Brasileiro(a) - Brasil	
CTR Porto Velho S.A.			
Diretor Operacional	N/A		
Nosso Administrador:	324.777.808-08	Subordinação	Controlada
Dalton Assunção Canelhas Filho	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Membro do Conselho de Administração		Brasileiro(a) - Brasil	
Pessoa relacionada:	32.319.776/0001-65		
CTR Santa Luzia Tratamento e Disposição de Resíduos S.A.	N/A		
Diretor de Operações e Membro do Conselho de Administração			
Nosso Administrador:	324.777.808-08	Subordinação	Controlada
Dalton Assunção Canelhas Filho	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Membro do Conselho de Administração		Brasileiro(a) - Brasil	
Pessoa relacionada:	44.497.351/0001-25		
UTE Paulínia Verde S.A.	N/A		
Diretor			

Nosso Administrador:	324.777.808-08	Subordinação	Controlada
Dalton Assunção Canelhas Filho	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Membro do Conselho de Administração	29.141.804/0001-92 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Pessoa relacionada:			
Vamtec Orizon Soluções Ambientais Ltda			
Administrador			
Nosso Administrador:	523.855.078-20	Subordinação	Controlada
Ismar Machado Assaly	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Presidente do Conselho de Administração	14.641.895/0001-58 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Pessoa relacionada:			
Barueri Energia Renovável S.A.			
Presidente do Conselho de Administração			
Nosso Administrador:	523.855.078-20	Subordinação	Controlada
Ismar Machado Assaly	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Presidente do Conselho de Administração	03.279.285/0001-30 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	

Pessoa relacionada: Orizon Meio Ambiente S.A. Presidente do Conselho de Administração			
Nosso Administrador: Ismar Machado Assaly Presidente do Conselho de Administração Pessoa relacionada: CTR Santa Luzia Tratamento e Disposição de Resíduos S.A. Membro do Conselho de Administração	523.855.078-20 N/A 32.319.776/0001-65 N/A	Subordinação Brasileiro(a) - Brasil Brasileiro(a) - Brasil	Controlada

Exercício Social 31/12/2023			
Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	
Nosso Administrador: Ismar Machado Assaly	523.855.078-20 N/A	Controle Brasileiro(a) - Brasil	Controlador Direto

Presidente do Conselho de Administração Pessoa relacionada: Inovatec Participações S.A. Acionista controlador, diretor e membro do Conselho de Administração	14.665.550/0001-34 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Nosso Administrador: Milton Pilão Junior Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração Pessoa relacionada: Inovatec Participações S.A. Acionista controlador, diretor e membro do Conselho de Administração	125.107.888-50	Controle	Controlador Direto
	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
	14.665.550/0001-34 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Nosso Administrador: Dalton Assunção Canelhas Filho Membro do Conselho de Administração Pessoa relacionada: Inovatec Participações S.A.	324.777.808-08	Subordinação	Controlador Direto
	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
	14.665.550/0001-34 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	

Membro do Conselho de Administração			
Nosso Administrador:	610.768.808-00	Subordinação	Controlador Direto
Fabio Vettori	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Vice-Presidente do Conselho de Administração	14.665.550/0001-34	Brasileiro(a) - Brasil	
Pessoa relacionada:			
Inovatec Participações S.A.	N/A		
Membro do Conselho de Administração			
Nosso Administrador:	523.855.078-20	Controle	Controlador Direto
Ismar Machado Assaly	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Presidente do Conselho de Administração	50.514.026/0001-26	Brasileiro(a) - Brasil	
Pessoa relacionada:			
Pexa Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado Investimento no Exterior	N/A		
Acionista Controlador			
Nosso Administrador:	125.107.888-50	Controle	Controlador Direto
Milton Pilão Junior	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	

Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração	50.513.582/0001-88	Brasileiro(a) - Brasil	
Pessoa relacionada:	N/A		
Volt Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado		Brasileiro(a) - Brasil	
Investimento no Exterior	14.641.895/0001-58	Brasileiro(a) - Brasil	
Acionista Controlador	N/A		
Nosso Administrador:	125.107.888-50	Subordinação	Controlada
Milton Pilão Junior	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração			
Pessoa relacionada:	07.090.691/0001-00	Brasileiro(a) - Brasil	
Central de Tratamento de Resíduos Alcântara S.A.	N/A		
Diretor Presidente			
Nosso Administrador:	125.107.888-50	Subordinação	Controlada
Milton Pilão Junior	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração	10.840.738/0001-10	Brasileiro(a) - Brasil	

Pessoa relacionada: Central de Tratamento de Resíduos de Barra Mansa S.A. Diretor Presidente	N/A		
Nosso Administrador: Milton Pilão Junior Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração Pessoa relacionada: Central de Tratamento de Resíduos Nova Iguaçu S.A. Diretor Presidente	125.107.888-50	Subordinação	Controlada
	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
	07.085.695/0001-09 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Nosso Administrador: Milton Pilão Junior Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração Pessoa relacionada: ETR Jardim Gramacho S.A. Diretor President	125.107.888-50	Subordinação	Controlada
	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
	19.108.295/0001-42 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	

Nosso Administrador:	125.107.888-50	Subordinação	Controlada
Milton Pilão Junior	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração			
Pessoa relacionada:	09.658.431/0001-14 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	Controlada
FOXX Holding S.A.			
Diretor Presidente			
Nosso Administrador:	125.107.888-50	Subordinação	Controlada
Milton Pilão Junior	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração			
Pessoa relacionada:	15.271.791/0001-61 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	Controlada
Foxx Inova Ambiental S.A.			
Diretor Presidente			
Nosso Administrador:	125.107.888-50	Subordinação	Controlada
Milton Pilão Junior	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração	52.825.198/0001-46 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	

Pessoa relacionada: Orizon Biometano Cuiabá Limitada Administrador			
Nosso Administrador: Milton Pilão Junior Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração Pessoa relacionada: Orizon Biometano Jaboatão dos Guararapes Limitada Administrador	125.107.888-50 N/A 49.909.303/0001-10 N/A	Subordinação Brasileiro(a) - Brasil Brasileiro(a) - Brasil	Controlada
Nosso Administrador: Milton Pilão Junior Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração Pessoa relacionada: Orizon Biometano João Pessoa Limitada Administrador	125.107.888-50 N/A 52.334.373/0001-00 N/A	Subordinação Brasileiro(a) - Brasil Brasileiro(a) - Brasil	Controlada

Nosso Administrador:	125.107.888-50	Subordinação	Controlada
Milton Pilão Junior	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração			
Pessoa relacionada:	45.216.680/0001-13 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	Controlada
Orizon Biometano Paulinia II Ltda.			
Administrador			
Nosso Administrador:	125.107.888-50	Subordinação	Controlada
Milton Pilão Junior	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração			
Pessoa relacionada:	46.698.808/0001-95	Brasileiro(a) - Brasil	Controlada
Orizon Biometano Paulinia Ltda.	N/A		
Administrador			
Nosso Administrador:	125.107.888-50	Subordinação	Controlada
Milton Pilão Junior	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração	49.914.174/0001-59 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	

Pessoa relacionada: Orizon Biometano Rosario do Catete Limitada Administrador			
Nosso Administrador: Milton Pilão Junior Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração Pessoa relacionada: Orizon Biometano Tremembé Limitada Administrador	125.107.888-50	Subordinação	Controlada
	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
	54.620.894/0001-41 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Nosso Administrador: Milton Pilão Junior Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração Pessoa relacionada: Orizon Energia e Gás Renovável Limitada Administrador	125.107.888-50	Subordinação	Controlada
	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
	46.226.283/0001-95 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	

Nosso Administrador:	125.107.888-50	Subordinação	Controlada
Milton Pilão Junior	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração			
Pessoa relacionada:	48.698.020/0001-04 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	Controlada
Orizon GD Itapevi 1 Ltda.			
Administrador			
Nosso Administrador:	125.107.888-50	Subordinação	Controlada
Milton Pilão Junior	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração			
Pessoa relacionada:	48.766.223/0001-90 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	Controlada
Orizon GD Itapevi 2 Ltda.			
Administrador			
Nosso Administrador:	125.107.888-50	Subordinação	Controlada
Milton Pilão Junior	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração	48.767.217/0001-58 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	

Pessoa relacionada: Orizon GD Itapevi 3 Ltda. Administrador			
Nosso Administrador:	125.107.888-50	Subordinação	Controlada
Milton Pilão Junior	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração			
Pessoa relacionada: Orizon GD Itapevi 4 Ltda. Administrador	48.770.909/0001-55 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Nosso Administrador:	125.107.888-50	Subordinação	Controlada
Milton Pilão Junior	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração			
Pessoa relacionada: Orizon GD Itapevi 5 Ltda. Administrador	48.963.158/0001-93 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Nosso Administrador:	125.107.888-50	Subordinação	Controlada

Milton Pilão Junior	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração			
Pessoa relacionada: Orizon Holding Ceará Ltda.	51.882.589/0001-30 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Administrador			
Nosso Administrador:	125.107.888-50	Subordinação	Controlada
Milton Pilão Junior	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração			
Pessoa relacionada: Orizon Meio Ambiente S.A.	03.279.285/0001-30 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Diretor Presidente e Membro do Conselho de Administração			
Nosso Administrador:	125.107.888-50	Subordinação	Controlada
Milton Pilão Junior	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração			
Pessoa relacionada:	49.732.650/0001-10 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	

Orizon O&M Limitada			
Administrador			
Nosso Administrador:	125.107.888-50	Subordinação	Controlada
Milton Pilão Junior	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração			
Pessoa relacionada:	15.488.348/0001-47 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	Controlada
Orizon Pantanal Holding Ltda.			
Administrador			
Nosso Administrador:	125.107.888-50	Subordinação	Controlada
Milton Pilão Junior	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração			
Pessoa relacionada:	42.805.925/0001-50 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	Controlada
Orizon CTR Metropolitana Participações S.A.			
Diretor Presidente			
Nosso Administrador:	125.107.888-50	Subordinação	Controlada

Milton Pilão Junior	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração			
Pessoa relacionada: Orizon Itaboraí Ambiental S.A.	42.606.155/0001-16 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Diretor Presidente			
Nosso Administrador:	125.107.888-50	Subordinação	Controlada
Milton Pilão Junior	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração			
Pessoa relacionada: Orizon Itapevi Ambiental S.A.	42.805.815/0001-98 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Diretor Presidente			
Nosso Administrador:	125.107.888-50	Subordinação	Controlada
Milton Pilão Junior	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração			
Pessoa relacionada:	43.091.153/0001-02 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	

SPE Maceió Ambiental S.A. Diretor Presidente			
Nosso Administrador:	125.107.888-50	Subordinação	Controlada
Milton Pilão Junior	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração Pessoa relacionada: Rosário do Catete Ambiental S.A. Diretor Presidente	43.061.782/0001-81 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Nosso Administrador:	125.107.888-50	Subordinação	Controlada
Milton Pilão Junior	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração Pessoa relacionada: Orizon Sorocaba Blendagem S.A. Diretor Presidente	42.805.842/0001-60 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Nosso Administrador:	125.107.888-50	Subordinação	Controlada
Milton Pilão Junior	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	

Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração Pessoa relacionada: Orizon Tremembé Ambiental S.A. Diretor Presidente	42.972.930/0001-57 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Nosso Administrador: Milton Pilão Junior Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração Pessoa relacionada: UTM Joboatão dos Guararapes Ltda. Administrador	125.107.888-50 N/A	Subordinação Brasileiro(a) - Brasil	Controlada
	15.821.899/0001-80 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Nosso Administrador: Milton Pilão Junior Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração Pessoa relacionada: Orizon Economia Circular Limitada	125.107.888-50 N/A 50.541.837/0001-16 N/A	Subordinação Brasileiro(a) - Brasil Brasileiro(a) - Brasil	Controlada

Administrador			
Nosso Administrador:	125.107.888-50	Subordinação	Controlada
Milton Pilão Junior	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração	14.472.094/0001-06 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Pessoa relacionada:			
CGR Ambiental Tratamento de Resíduos Ltda.			
Administrador			
Nosso Administrador:	125.107.888-50	Subordinação	Controlada
Milton Pilão Junior	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração	06.211.613/0001-54 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Pessoa relacionada:			
Centro de Gerenciamento de Residuais Cuiabá Limitada			
Administrador			
Nosso Administrador:	125.107.888-50	Subordinação	Controlada
Milton Pilão Junior	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	

Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração Pessoa relacionada: Barueri Energia Renovável S.A. Membro do Conselho de Administração	14.641.895/0001-58 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Nosso Administrador: Milton Pilão Junior Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração Pessoa relacionada: CTR Santa Luzia Tratamento e Disposição de Resíduos S.A. Membro do Conselho de Administração	125.107.888-50 N/A 32.319.776/0001-65 N/A	Subordinação Brasileiro(a) - Brasil Brasileiro(a) - Brasil	Controlada
Nosso Administrador: Dalton Assunção Canelhas Filho Membro do Conselho de Administração Pessoa relacionada: Central de Tratamento de Resíduos Alcântara S.A.	324.777.808-08 N/A 07.090.691/0001-00 N/A	Subordinação Brasileiro(a) - Brasil Brasileiro(a) - Brasil	Controlada

Diretor			
Nosso Administrador:	324.777.808-08	Subordinação	Controlada
Dalton Assunção Canelhas Filho	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Membro do Conselho de Administração			
Pessoa relacionada:	10.840.738/0001-10	Brasileiro(a) - Brasil	
Central de Tratamento de Resíduos de Barra Mansa S.A.	N/A		
Diretor			
Nosso Administrador:	324.777.808-08	Subordinação	Controlada
Dalton Assunção Canelhas Filho	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Membro do Conselho de Administração			
Pessoa relacionada:	07.085.695/0001-09	Brasileiro(a) - Brasil	
Central de Tratamento de Resíduos Nova Iguaçu S.A.	N/A		
Diretor			
Nosso Administrador:	324.777.808-08	Subordinação	Controlada
Dalton Assunção Canelhas Filho	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	

Membro do Conselho de Administração Pessoa relacionada: ETR Jardim Gramacho S.A. Diretor	19.108.295/0001-42 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Nosso Administrador: Dalton Assunção Canelhas Filho	324.777.808-08 N/A	Subordinação Brasileiro(a) - Brasil	Controlada
Membro do Conselho de Administração Pessoa relacionada: FOXX Holding S.A. Diretor	09.658.431/0001-14 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Nosso Administrador: Dalton Assunção Canelhas Filho	324.777.808-08 N/A	Subordinação Brasileiro(a) - Brasil	Controlada
Membro do Conselho de Administração Pessoa relacionada: Foxx Inova Ambiental S.A. Diretor	15.271.791/0001-61 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Nosso Administrador:	324.777.808-08	Subordinação	Controlada

Dalton Assunção Canelhas Filho	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Membro do Conselho de Administração			
Pessoa relacionada:	52.825.198/0001 -	Brasileiro(a) - Brasil	
Orizon Biometano Cuiabá Limitada	46 N/A		
Administrador			
Nosso Administrador:	CNPJ	Subordinação	Controlada
Dalton Assunção Canelhas Filho	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Membro do Conselho de Administração			
Pessoa relacionada:	49.909.303/0001 -	Brasileiro(a) - Brasil	
Orizon Biometano Jaboatão dos	10 N/A		
Guararapes Limitada			
Administrador			
Nosso Administrador:	324.777.808-08	Subordinação	Controlada
Dalton Assunção Canelhas Filho	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Membro do Conselho de Administração			
Pessoa relacionada:	52.334.373/0001 -	Brasileiro(a) - Brasil	
Orizon Biometano João Pessoa Limitada	00 N/A		
Administrador			

Nosso Administrador:	324.777.808-08	Subordinação	Controlada
Dalton Assunção Canelhas Filho	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Membro do Conselho de Administração			
Pessoa relacionada:	45.216.680/0001-	Brasileiro(a) - Brasil	Controlada
Orizon Biometano Paulinia II Ltda.	13 N/A		
Administrador			
Nosso Administrador:	324.777.808-08	Subordinação	Controlada
Dalton Assunção Canelhas Filho	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Membro do Conselho de Administração			
Pessoa relacionada:	46.698.808/0001-	Brasileiro(a) - Brasil	Controlada
Orizon Biometano Paulinia Ltda.	95		
Administrador	N/A		
Nosso Administrador:	324.777.808-08	Subordinação	Controlada
Dalton Assunção Canelhas Filho	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Membro do Conselho de Administração			
Pessoa relacionada:	49.914.174/0001-	Brasileiro(a) - Brasil	Controlada
Orizon Biometano Rosario do Catete Limitada	59 N/A		

Administrador			
Nosso Administrador:	324.777.808-08	Subordinação	Controlada
Dalton Assunção Canelhas Filho	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Membro do Conselho de Administração			
Pessoa relacionada:	54.620.894/0001-41 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	Controlada
Orizon Biometano Tremembé Limitada			
Administrador			
Nosso Administrador:	324.777.808-08	Subordinação	Controlada
Dalton Assunção Canelhas Filho	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Membro do Conselho de Administração			
Pessoa relacionada:	46.226.283/0001-95 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	Controlada
Orizon Energia e Gás Renovável Limitada			
Administrador			
Nosso Administrador:	324.777.808-08	Subordinação	Controlada
Dalton Assunção Canelhas Filho	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Membro do Conselho de Administração			
Pessoa relacionada:	48.698.020/0001-04 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	Controlada

Orizon GD Itapevi 1 Ltda. Administrador			
Nosso Administrador:	324.777.808-08	Subordinação	Controlada
Dalton Assunção Canelhas Filho	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Membro do Conselho de Administração Pessoa relacionada: Orizon GD Itapevi 2 Ltda. Administrador	48.766.223/0001-90 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Nosso Administrador:	324.777.808-08	Subordinação	Controlada
Dalton Assunção Canelhas Filho	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Membro do Conselho de Administração Pessoa relacionada: Orizon GD Itapevi 3 Ltda. Administrador	48.767.217/0001-58 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Nosso Administrador:	324.777.808-08	Subordinação	Controlada
Dalton Assunção Canelhas Filho	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Membro do Conselho de Administração	48.770.909/0001-55 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	

Pessoa relacionada: Orizon GD Itapevi 4 Ltda. Administrador			
Nosso Administrador: Dalton Assunção Canelhas Filho	324.777.808-08 N/A	Subordinação Brasileiro(a) - Brasil	Controlada
Membro do Conselho de Administração Pessoa relacionada: Orizon GD Itapevi 5 Ltda. Administrador	48.963.158/0001-93 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Nosso Administrador: Dalton Assunção Canelhas Filho	324.777.808-08 N/A	Subordinação Brasileiro(a) - Brasil	
Membro do Conselho de Administração Pessoa relacionada: Orizon Holding Ceará Ltda. Administrador	51.882.589/0001-30 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	Controlada
Nosso Administrador: Dalton Assunção Canelhas Filho	324.777.808-08 N/A	Subordinação Brasileiro(a) - Brasil	Controlada

Membro do Conselho de Administração Pessoa relacionada: Orizon Meio Ambiente S.A. Diretor Operacional e Membro do Conselho de Administração	03.279.285/0001-30 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Nosso Administrador: Dalton Assunção Canelhas Filho	324.777.808-08 N/A	Subordinação Brasileiro(a) - Brasil	Controlada
Membro do Conselho de Administração Pessoa relacionada: Orizon O&M Limitada Administrador	49.732.650/0001-10 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Nosso Administrador: Dalton Assunção Canelhas Filho	324.777.808-08 N/A	Subordinação Brasileiro(a) - Brasil	Controlada
Membro do Conselho de Administração Pessoa relacionada: Orizon Pantanal Holding Ltda. Administrador	15.488.348/0001-47 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Nosso Administrador:	324.777.808-08	Subordinação	Controlada

Dalton Assunção Canelhas Filho	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Membro do Conselho de Administração	42.805.925/0001-50 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Pessoa relacionada:			
Orizon CTR Metropolitana Participações S.A.			
Diretor Operacional			
Nosso Administrador:	324.777.808-08	Subordinação	Controlada
Dalton Assunção Canelhas Filho	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Membro do Conselho de Administração	42.606.155/0001-16 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Pessoa relacionada:			
Orizon Itaboraí Ambiental S.A.			
Diretor Operacional			
Nosso Administrador:	324.777.808-08	Subordinação	Controlada
Dalton Assunção Canelhas Filho	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Membro do Conselho de Administração	42.805.815/0001-98 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Pessoa relacionada:			
Orizon Itapevi Ambiental S.A.			
Diretor Operacional			

Nosso Administrador:	324.777.808-08	Subordinação	Controlada
Dalton Assunção Canelhas Filho	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Membro do Conselho de Administração			
Pessoa relacionada:	43.091.153/0001 -	Brasileiro(a) - Brasil	Controlada
SPE Maceió Ambiental S.A.	02 N/A		
Diretor Operacional			
Nosso Administrador:	324.777.808-08	Subordinação	Controlada
Dalton Assunção Canelhas Filho	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Membro do Conselho de Administração			
Pessoa relacionada:	43.061.782/0001 -	Brasileiro(a) - Brasil	Controlada
Rosário do Catete Ambiental S.A.	81 N/A		
Diretor Operacional			
Nosso Administrador:	324.777.808-08	Subordinação	Controlada
Dalton Assunção Canelhas Filho	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Membro do Conselho de Administração			
Pessoa relacionada:	42.805.842/0001 -	Brasileiro(a) - Brasil	Controlada
Orizon Sorocaba Blendagem S.A.	60 N/A		

Diretor Operacional			
Nosso Administrador:	324.777.808-08	Subordinação	Controlada
Dalton Assunção Canelhas Filho	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Membro do Conselho de Administração	42.972.930/0001-57 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Pessoa relacionada:			
Orizon Tremembé Ambiental S.A.			
Diretor Operacional			
Nosso Administrador:	324.777.808-08	Subordinação	Controlada
Dalton Assunção Canelhas Filho	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Membro do Conselho de Administração	15.821.899/0001-80 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Pessoa relacionada:			
UTM Joboatão dos Guararapes Ltda.			
Administrador			
Nosso Administrador:	324.777.808-08	Subordinação	Controlada
Dalton Assunção Canelhas Filho	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Membro do Conselho de Administração	50.541.837/0001-16	Brasileiro(a) - Brasil	
Pessoa relacionada:	N/A		

Orizon Economia Circular Limitada			
Administrador			
Nosso Administrador:	324.777.808-08	Subordinação	Controlada
Dalton Assunção Canelhas Filho	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Membro do Conselho de Administração	51.515.703/0001-93 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Pessoa relacionada:			
Consórcio Orizon Tera			
Diretor			
Nosso Administrador:	324.777.808-08	Subordinação	Controlada
Dalton Assunção Canelhas Filho	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Membro do Conselho de Administração	44.357.569/0001-84 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Pessoa relacionada:			
CTR Porto Velho S.A.			
Diretor Operacional			
Nosso Administrador:	324.777.808-08	Subordinação	Controlada
Dalton Assunção Canelhas Filho	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Membro do Conselho de Administração	32.319.776/0001-65	Brasileiro(a) - Brasil	

Pessoa relacionada: CTR Santa Luzia Tratamento e Disposição de Resíduos S.A. Diretor de Operações e Membro do Conselho de Administração	N/A		
Nosso Administrador: Dalton Assunção Canelhas Filho Membro do Conselho de Administração	324.777.808-08 N/A	Subordinação Brasileiro(a) - Brasil	Controlada
Membro do Conselho de Administração Pessoa relacionada: Instituto Paulínia de Responsabilidade SocioAmbiental Diretor	45.002.072/0001-06 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Nosso Administrador: Dalton Assunção Canelhas Filho Membro do Conselho de Administração	324.777.808-08 N/A	Subordinação Brasileiro(a) - Brasil	
Membro do Conselho de Administração Pessoa relacionada: UTE Paulínia Verde S.A. Diretor	44.497.351/0001-25 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	Controlada

Nosso Administrador:	324.777.808-08	Subordinação	Controlada
Dalton Assunção Canelhas Filho	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Membro do Conselho de Administração	29.141.804/0001-92 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Pessoa relacionada:			
Vamtec Orizon Soluções Ambientais Ltda			
Administrador			
Nosso Administrador:	523.855.078-20	Subordinação	Controlada
Ismar Machado Assaly	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Presidente do Conselho de Administração	14.641.895/0001-58 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Pessoa relacionada:			
Barueri Energia Renovável S.A.			
Presidente do Conselho de Administração			
Nosso Administrador:	523.855.078-20	Subordinação	Controlada
Ismar Machado Assaly	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Presidente do Conselho de Administração	03.279.285/0001-30 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	

Pessoa relacionada: Orizon Meio Ambiente S.A. Presidente do Conselho de Administração			
Nosso Administrador: Ismar Machado Assaly Presidente do Conselho de Administração Pessoa relacionada: CTR Santa Luzia Tratamento e Disposição de Resíduos S.A. Membro do Conselho de Administração	523.855.078-20	Subordinação	Controlada
	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
	32.319.776/0001-65 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	

ORIZON VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 11.421.994/0001-36

NIRE 35.300.592.328

**MANUAL E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 10 DE AGOSTO DE 2026**

**ANEXO II – QUADRO COMPARATIVO COM JUSTIFICATIVAS DAS PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO
DO ESTATUTO SOCIAL**

(conforme artigo 12, inciso II da Resolução CVM 81)

ALTERAÇÃO PROPOSTA AO ESTATUTO SOCIAL	ORIGEM, JUSTIFICATIVA E ANÁLISE DOS EFEITOS DAS ALTERAÇÕES
Artigo 5º O capital social da Companhia é de R\$4.499.676.497,64 (quatro bilhões, quatrocentos e noventa e nove milhões, seiscentos e setenta e seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos) totalmente subscrito e integralizado, dividido em 137.324.101 (cento e trinta e sete milhões, trezentas e vinte e quatro mil, cento e uma) <u>549.296.404 (quinhentos e quarenta e nove milhões, duzentas e noventa e seis mil, quatrocentas e quatro)</u> ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.	Alteração das Ações do Capital Social. Caso seja aprovado o Desdobramento de Ações, será realizado o ajuste para adequar o novo número de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia. O Desdobramento de Ações tem por finalidade (i) aumentar a liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado; e (ii) possibilitar um ajuste na cotação das ações, tornando o preço por ação mais atrativo e acessível a um maior número de investidores. A Companhia não vislumbra impactos econômicos e/ou jurídicos relevantes em decorrência das alterações propostas.

ORIZON VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 11.421.994/0001-36

NIRE 35.300.592.328

**MANUAL E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 10 DE AGOSTO DE 2026**

**ANEXO III – ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO, COM AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS NA AGE
DESTACADAS EM MARCAS DE REVISÃO**

(conforme artigo 12, inciso I, da Resolução CVM 81)

(Restante da página intencionalmente deixado em branco)

ESTATUTO SOCIAL DA
ORIZON VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETIVO E DURAÇÃO

Artigo 1º A **Orizon Valorização de Resíduos S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações que se rege pelo presente estatuto social ("Estatuto Social"), pelo Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulamento do Novo Mercado" e "B3", respectivamente) e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada de tempos em tempos ("Lei das Sociedades por Ações").

Parágrafo Primeiro. Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado ("Novo Mercado"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo Segundo. Em caso de conflito entre as regras deste Estatuto Social e as regras do Regulamento do Novo Mercado, prevalecerão as disposições do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 2º A Companhia tem sede e foro jurídico na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n.º 12.901, Torre Oeste, 8º andar, Sala B, Centro Empresarial Nações Unidas, Brooklin Paulista, CEP 04578-910.

Parágrafo Primeiro. A Companhia possui uma filial localizada na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Visconde de Pirajá, nº 414, Sala 718, Ipanema, CEP 22410-905, que tem por atividade a comercialização de créditos de carbono e/ou similares.

Parágrafo Segundo. A Companhia, por deliberação da Diretoria, poderá criar e extinguir filiais, agências e escritórios de representação, em qualquer parte do território nacional.

Artigo 3º A Companhia terá por objeto social a participação em outras sociedades, comerciais ou civis, nacionais ou estrangeiras, atuantes nos setores de: (i) tratamento e/ou destinação final de resíduos perigosos e não-perigosos; (ii) transbordo, remoção e/ou transporte de resíduos; (iii) geração de energia a partir do biogás, exploração do biogás de aterros sanitários, geração e comercialização de créditos de carbono ou similares; (iv) serviços de engenharia ambiental, (v) gerenciamento de resíduos; (vi) beneficiamento e/ou industrialização de resíduos; (vii) reciclagem de resíduos domiciliares, industriais e comerciais, incluindo a comercialização desses resíduos (*in natura* ou reciclados); (viii) blendagem de resíduos para coprocessamento; (ix) geração de energia a partir da queima de resíduos; (x) tratamento de chorume e de efluentes não-domésticos, como sócia, acionista ou quotista, e outras atividades afins; (xi) exploração, produção, transporte e comercialização de gás, incluindo as

atividades necessárias para sua operação, manutenção e implantação; (xii) abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, bem como drenagem e manejo de águas pluviais; (xiii) execução de serviços de limpeza pública e privada, compreendendo a coleta e transporte de resíduos; serviços de varrição de ruas, praças e logradouros públicos; e implantação, modernização e manutenção de áreas verdes, parques e jardins; (xiv) execução de obras e serviços de engenharia voltados para os diversos segmentos de saneamento; (xv) geração e/ou o recebimento, o tratamento biológico dos resíduos e a comercialização do composto orgânico; (xvi) geração e comercialização de crédito de reciclagem; (xvii) a participação em fundo de investimento em direitos creditórios não padronizado, regulado pela Resolução CVM n.º 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alteradas pelas disposições legais e regulamentares que lhes são aplicáveis.

Artigo 4º A Companhia terá prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL E AÇÕES

Artigo 5º O capital social da Companhia é de R\$4.499.676.497,64 (quatro bilhões, quatrocentos e noventa e nove milhões, seiscentos e setenta e seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos) totalmente subscrito e integralizado, dividido em ~~137.324.101 (cento e trinta e sete milhões, trezentas e vinte e quatro mil, cento e uma)~~ 549.296.404 (quinhentos e quarenta e nove milhões, duzentas e noventa e seis mil, quatrocentas e quatro) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro: Cada ação dará direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo: É vedada a emissão de ações preferenciais e de partes beneficiárias pela Companhia.

Parágrafo Terceiro: Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares junto a instituição financeira autorizada pela CVM, com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados. O custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição depositária, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações, sendo respeitados os limites impostos pela legislação vigente.

Parágrafo Quarto: A venda, cessão, oneração, alienação, caução, doação ou qualquer outra forma de transferência, direta ou indireta, de ações ou direitos de preferência à subscrição de ações ou de valores mobiliários conversíveis em ações, vinculam-se e estão sujeitas aos termos e condições previstos na legislação aplicável e no presente Estatuto Social.

Artigo 6º - O capital social da Companhia poderá ser aumentado por deliberação e a critério do Conselho de Administração, na forma do artigo 168 da Lei das Sociedades por Ações, no montante total de até R\$3.500.000.000,00 (três bilhões e quinhentos milhões de reais), mediante a emissão de novas ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, independentemente de deliberação da Assembleia Geral e de reforma estatutária, observado o disposto neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia.

Parágrafo Primeiro: A Companhia poderá emitir ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição dentro do limite do capital autorizado com exclusão do direito de preferência dos antigos acionistas ou com redução do prazo para seu exercício de que trata o art. 171, §4º, da Lei das Sociedades por Ações, quando a colocação for feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou através de permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, ou ainda para fazer frente a planos de outorga de opção de compra de ações a administradores e empregados da Companhia, nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Segundo: O Conselho de Administração fixará as condições da emissão, inclusive o preço de emissão e a forma e o prazo de integralização. Ocorrendo subscrição com integralização em bens, a competência para o aumento de capital será da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado, e observados os demais requisitos impostos pela Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 7º - A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, emitir valores mobiliários e adquirir suas próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, até o montante do saldo de lucro e de reservas, observadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações e demais normas aplicáveis, sem diminuição do capital social, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 8º - A aquisição, por qualquer título, de ações ordinárias de emissão da Companhia, importará (i) a transferência de todos os direitos e obrigações a elas inerentes, desde que não prescritos, e (ii) a observância pelo adquirente ao Estatuto Social.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 9º - A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia, que se reunirá, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações, e extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia o exigirem.

Parágrafo Primeiro: As Assembleias Gerais serão convocadas por qualquer membro do Conselho de Administração, ou, nos casos previstos em lei, pelo Conselho Fiscal ou por acionistas, em qualquer

caso conforme procedimentos descritos na legislação aplicável, devendo tal requerimento ser acompanhado de pauta que contenha a descrição das matérias que serão discutidas e decididas na respectiva Assembleia Geral, bem como indicar toda a documentação pertinente que possa ser exigida para tais discussões.

Parágrafo Segundo: Ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações, as reuniões das Assembleias Gerais serão convocadas, na forma da lei, com antecedência de, pelo menos, 15 (quinze) dias corridos em primeira convocação e de, pelo menos, 8 (oito) dias corridos em segunda convocação.

Parágrafo Terceiro: Ressalvados os casos previstos em disposição cogente de lei, as Assembleias Gerais da Companhia serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) das ações emitidas com direito a voto, e, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, nos termos do artigo 125 da Lei das Sociedades por Ações e observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo Quarto: A Assembleia Geral que tiver por objeto a reforma deste Estatuto Social se instalará, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto, mas poderá instalar-se em segunda convocação com qualquer número de presentes.

Parágrafo Quinto: A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na ausência deste, pelo seu Vice-Presidente, e, na ausência de ambos, por acionista escolhido pela maioria de votos dos presentes que convidará um ou mais Conselheiros presentes para compor a mesa e secretariar os trabalhos.

Artigo 10 - Compete exclusivamente à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei ou neste Estatuto Social:

- (i) alterar e/ou reformar o Estatuto Social, inclusive procedendo ao aumento e/ou redução de capital social, observadas as disposições do Artigo 6º do presente Estatuto Social;
- (ii) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;
- (iii) aprovar o resgate, amortização, conversão ou recompra de ações ou de quaisquer valores mobiliários conversíveis em ações, ou mudanças nas condições aplicáveis a resgate, amortização, conversão ou recompra de ações ou valores mobiliários conversíveis em ações;
- (iv) eleger e/ou destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando houver, bem como definir o número de membros do Conselho de Administração da Companhia;

(v) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;

(vi) deliberar sobre a instalação, manutenção e desinstalação de Conselho Fiscal da Companhia;

(vii) aprovar a retenção de parcela do lucro líquido do exercício conforme prevista em orçamento de capital específico para justificar tal retenção, para os fins do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações, conforme preparados e recomendados pela Diretoria e previamente aprovados pelo Conselho de Administração, e suas modificações relevantes;

(viii) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício;

(ix) deliberar sobre a alteração do dividendo obrigatório, distribuição de dividendos em um valor inferior ao dividendo obrigatório, alteração das disposições a respeito da política de distribuição de proventos da Companhia, e distribuição de proventos em desacordo com qualquer política de distribuição aprovada;

(x) deliberar sobre a dissolução, liquidação, processo de reorganização judicial ou extrajudicial, atos voluntários de reorganização financeira, falência, liquidação ou extinção da Companhia, sobre a eleição e destituição de liquidantes, bem como sobre o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação, e o julgamento de suas contas e partilha do acervo social em caso de liquidação;

(xi) deliberar sobre a fusão, cisão, transformação, incorporação (inclusive incorporação de ações) ou conferência (*drop down*) de ativos e passivos da Companhia ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia;

(xii) fixar o limite global anual da remuneração dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e, se instalado, do Conselho Fiscal, observado que, caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição individual da remuneração do próprio Conselho de Administração, da Diretoria e, se instalado, do Conselho Fiscal;

(xiii) autorizar a emissão de debêntures conversíveis em ações e outros títulos conversíveis em ações, observado o disposto no Artigo 6º deste Estatuto Social;

(xiv) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;

(xv) aprovar planos de opções de ações (*stock option*) ou instrumentos similares que envolvam a emissão de ações de emissão da Companhia, em montante acima do limite do capital autorizado

previsto no Artigo 6º deste Estatuto Social, ou das subsidiárias ou, ainda, a entrega de ações em tesouraria, em favor de qualquer administrador ou empregado da Companhia ou das subsidiárias; e

(xvi) dispensar a realização de oferta pública de aquisição de ações ("OPA") para saída do Novo Mercado ou o cancelamento de seu registro de companhia aberta perante a CVM.

Parágrafo Primeiro: As deliberações da Assembleia Geral, ressalvados os casos previstos em disposição cogente de lei e observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado, serão aprovadas pelo voto afirmativo de acionistas com direito a voto representando a maioria absoluta do capital social, não se computando os votos em branco. Todo acionista poderá participar e votar à distância em Assembleia Geral, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e regulamentação da CVM.

Parágrafo Segundo: A Assembleia Geral convocada para dispensar a realização de OPA para saída do Novo Mercado deverá ser instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das Ações em Circulação. Caso referido quórum não seja atingido, a Assembleia Geral poderá ser instalada em segunda convocação com a presença de qualquer número de acionistas titulares de ações em circulação.

Parágrafo Terceiro: A deliberação sobre a dispensa de realização de OPA prevista no Parágrafo Segundo acima deve ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares de Ações em Circulação presentes em assembleia geral, conforme disposto no Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo Quarto: Para fins deste Artigo, "Ações em Circulação" significam todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações detidas pelo acionista controlador, por pessoas a ele vinculadas, por administradores da Companhia e aquelas em tesouraria.

Artigo 11 - Além das matérias previstas na legislação aplicável e neste Estatuto Social, caberão à deliberação da Assembleia Geral as questões que forem propostas pela Diretoria e pelo Conselho de Administração, as quais deverão constar dos avisos de convocação, bem como quaisquer outras que venham a lhe ser submetidas mediante válida convocação.

Artigo 12 - As deliberações tomadas em Assembleia Geral de acionistas serão lavradas sob a forma de ata sumária, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, que vinculará todos os acionistas, presentes ou ausentes, para todos os efeitos de direito, obrigando os administradores da Companhia, que deverão seguir estritamente as deliberações tomadas em Assembleia Geral de acionistas.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 13 - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, na forma da legislação aplicável e deste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro: Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, exceto na hipótese de vacância, observados os termos do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo Segundo: Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo de posse nos livros de Atas das Reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria, respectivamente, que contemplará sua sujeição à cláusula compromissória disposta no Artigo 37 deste Estatuto Social.

Parágrafo Terceiro: Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

Parágrafo Quarto: Qualquer dos órgãos de administração se reúne validamente, em primeira convocação, com a presença da maioria de seus membros e, em segunda convocação, com qualquer número, e qualquer matéria é deliberada pelo voto da maioria de seus membros presentes.

Parágrafo Quinto: Só é dispensada a convocação prévia da reunião, como condição de sua validade, se presentes todos os seus membros, considerando-se presente, para este fim, o disposto no Artigo 16, Parágrafo Segundo, deste Estatuto Social.

Artigo 14 - A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada anualmente pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a respectiva distribuição individual.

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 15 - O Conselho de Administração da Companhia será composto por um número ímpar de membros, entre 5 (cinco) e 11 (onze) membros.

Parágrafo Primeiro: Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser Conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como Conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerados como independentes, enquanto houver acionista controlador, os

Conselheiros eleitos mediante faculdade prevista pelo artigo 141, parágrafos 4º e 5º, da Lei das Sociedades por Ações, na hipótese de haver acionista controlador.

Parágrafo Segundo: Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no parágrafo primeiro acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Parágrafo Terceiro: O mandato dos membros do Conselho de Administração será unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Os Conselheiros poderão ser destituídos de seus cargos durante o seu mandato, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral.

Parágrafo Quarto: Em caso de renúncia, vacância por mais de 30 (trinta) dias, ou impedimento permanente de qualquer membro do Conselho de Administração, uma Assembleia Geral será convocada para eleger um substituto para completar o mandato de tal conselheiro renunciante, observado o disposto no Parágrafo Primeiro deste Artigo. Caso a vacância ou impedimento sejam temporários, neste último caso desde que tal impedimento não decorra de eventual conflito de interesses, o conselheiro deverá notificar o Conselho de Administração da Companhia nesse sentido, indicando outro membro do Conselho de Administração para votar em seu nome nas reuniões do Conselho de Administração durante sua ausência.

Parágrafo Quinto: O Conselho de Administração elegerá, dentre seus membros, seu Presidente e seu Vice-Presidente, devendo tal eleição ocorrer na primeira reunião após a posse dos Conselheiros ou na primeira reunião seguinte à ocorrência de vacância desses cargos.

Parágrafo Sexto: Além do disposto neste Estatuto Social, o funcionamento do Conselho de Administração também deverá observar o disposto em seu Regimento Interno.

Artigo 16 - O Conselho de Administração se reunirá duas vezes por mês (bimensalmente), sempre de acordo com calendário anual a ser aprovado pelo Conselho de Administração, independentemente de qualquer convocação, ou, extraordinariamente, sempre e à medida que os negócios sociais assim exigirem.

Parágrafo Primeiro: As reuniões extraordinárias do Conselho de Administração serão convocadas por seu Presidente, por seu substituto ou qualquer membro do Conselho de Administração, com antecedência mínima de 10 (dez) Dias Úteis para reuniões ordinárias e com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados e apresentação dos documentos pertinentes e as extraordinárias com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis.

Parágrafo Segundo: Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação e os membros do Conselho de Administração que participarem

remotamente da reunião do Conselho de Administração deverão expressar seus votos por meio de carta ou correio eletrônico que identifique de forma inequívoca o remetente e o voto.

Parágrafo Terceiro: As reuniões do Conselho de Administração e as deliberações aprovadas em tais reuniões serão registradas no Livro de Registro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração e, quando exigido por lei, arquivadas no Registro de Comércio competente, sendo certo que o Presidente da reunião do Conselho de Administração poderá assinar o Livro de Registro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração em nome dos membros que votarem à distância.

Parágrafo Quarto: Os conselheiros deverão abster-se de intervir e votar nas deliberações relacionadas a assuntos sobre os quais tenham ou representem interesse conflitante com a Companhia, devendo respeitar as regras relativas a conflito de interesse estabelecidas na Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 17 - Cada membro do Conselho de Administração terá direito a 1 (um) voto a respeito de todos os assuntos a serem decididos pelo Conselho de Administração, conforme previsto na Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 18 - Compete ao Conselho de Administração da Companhia:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, inclusive aprovando o orçamento anual (*budget*), plano de negócios, política de investimentos e avaliação da governança da Companhia e das sociedades controladas, coligadas ou investidas, em que detenha o controle;
- (ii) apresentar à Assembleia Geral propostas para alteração do Estatuto Social que modifiquem direitos garantidos aos acionistas, bem como para qualquer modificação no objeto social da Companhia;
- (iii) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser este Estatuto Social;
- (iv) indicar para a Diretoria os administradores a serem eleitos nas sociedades controladas, coligadas ou investidas, bem como deliberar sobre a sua destituição;
- (v) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e de suas controladas e coligadas, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos, seja de controladas, coligadas ou investidas;
- (vi) estabelecer a remuneração individual dos administradores, observado o disposto no Artigo 14 do presente Estatuto Social;

(vii) deliberar, ressalvadas as hipóteses de competência da Assembleia Geral, sobre qualquer aumento do capital social da Companhia mediante emissão de ações ou de debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, dentro do capital autorizado, conforme Artigo 6º deste Estatuto Social;

(viii) convocar Assembleias Gerais quando julgar conveniente ou nas hipóteses exigidas pela Lei das Sociedades por Ações;

(ix) manifestar-se sobre o relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia, bem como deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;

(x) definir e alterar uma política de remuneração para os administradores da Companhia e suas controladas e coligadas;

(xi) apreciar os resultados das operações da Companhia;

(xii) submeter à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido do exercício;

(xiii) aprovar, *ad referendum* da Assembleia Geral, o pagamento de dividendos intermediários ou intercalares, conforme o Artigo 34, abaixo;

(xiv) autorizar previamente a celebração de acordos de sócios ou acionistas em que a Companhia ou suas sociedades controladas figurem como partes ou intervenientes anuentes;

(xv) convocar a qualquer tempo os Diretores, individualmente ou em conjunto, para prestar esclarecimentos e informações, apresentar documentos ou relatórios, inclusive nas empresas controladas, coligadas ou investidas;

(xvi) aprovar quaisquer planos de incentivo de longo prazo para funcionários da Companhia, incluindo, sem limitação, a outorga de opções para aquisição de ações da Companhia (*stock option*) ou a entrega de ações da Companhia a qualquer administrador, colaborador ou empregado da Companhia ou de suas controladas, conforme os termos e condições previstos nos respectivos planos e programas, podendo delegar a administração de tais planos e programas a um de seus comitês de assessoramento;

(xvii) avaliar o desempenho do Diretor Presidente e apreciar as avaliações de desempenho dos demais membros da Diretoria;

(xviii) aprovar quaisquer operações de natureza financeira pela Companhia e/ou suas subsidiárias, tais como empréstimos, financiamentos, linhas de crédito, emissão de instrumentos de dívida, instrumentos de crédito para a captação de recursos, sejam "*bonds*", "*notes*", "*commercial papers*", debêntures ou endividamentos de qualquer natureza, bem como eventuais modificações

de tais operações que resultem em maior endividamento ou que as tornem mais onerosas para a Companhia, cujos valores sejam superiores a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza e realizados num mesmo exercício social);

(xix) observado o objeto social e a vedação legal à prática de atos de liberalidade, aprovar a instituição ou concessão de qualquer garantia, real ou fidejussória, incluindo fianças e avais, ressalvados os casos em que o terceiro se caracteriza como parte relacionada, sujeitos ao disposto no inciso (xxv) deste Artigo 18, cujos valores sejam iguais ou superiores a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza e realizados num mesmo exercício social), sendo vedada a instituição de garantias em favor de qualquer pessoa que não seja a Companhia e/ou suas controladas;

(xx) autorizar o ajuizamento de ações judiciais ou processos administrativos em qualquer ação judicial em que a Companhia seja parte envolvendo um valor que exceda, em um mesmo exercício social, em uma ou mais operações correlatas, R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais) ou que possam ter impacto negativo nas atividades da Companhia ou seu relacionamento com qualquer autoridade governamental;

(xxi) autorizar (a) a celebração de contratos e/ou a assunção de obrigações que representem investimentos a serem realizados pela Companhia e/ou suas controladas em valor que exceda, em uma ou mais operações correlatas, em um mesmo exercício social, R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); (b) a celebração de contratos e/ou a assunção de obrigações que representem qualquer despesa, e/ou realização de qualquer despesa que represente desembolso para a Companhia e/ou suas controladas em valor superior a R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) num mesmo exercício social; (c) a celebração de contratos e/ou a assunção de obrigações que representem receita para a Companhia e/ou suas controladas, em valor que exceda, em uma ou mais operações correlatas, R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), em um mesmo exercício social;

(xxii) aprovar a venda, transferência, oneração ou outra forma de alienação, pela Companhia, de ativos, tangíveis e intangíveis, incluindo a constituição de quaisquer Ônus sobre tais ativos, cujo valor exceda a R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) (individualmente ou em um conjunto de atos de mesma natureza realizados num mesmo exercício social);

(xxiii) aprovar a contratação de qualquer pessoa em condições diversas das adotadas pela Companhia conforme política de recursos humanos, ou cuja contratação não esteja prevista no orçamento anual da Companhia e cuja remuneração (a qual deverá incluir salário, bônus, e benefícios e excluir os respectivos encargos) seja superior a R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) por ano;

(xxiv) autorizar a renúncia de direitos por parte da Companhia ou a celebração de acordo judicial em valor igual ou superior ao montante de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

(considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza e realizados num mesmo exercício social);

(xxv) aprovar a celebração, participação e alteração de qualquer termo relevante ou rescisão de qualquer operação com partes relacionadas fora do curso normal dos negócios, ou em condições que possam ser consideradas diferentes daquelas usualmente praticadas no mercado, mas que abordem negócios jurídicos relacionados à consecução do objeto social da Companhia. A necessidade de aprovação pelo Conselho de Administração não se aplica às transações entre a Companhia e sociedade cujo capital seja, direta ou indiretamente, integralmente detido pela Companhia, nem às transações entre diferentes sociedades cujos capitais sejam, direta ou indiretamente, integralmente detidos pela Companhia, devendo, em todos os casos, ser observados os termos da Política de Transações com Partes Relacionadas aprovada pelo Conselho de Administração;

(xxvi) deliberar sobre a aquisição pela Companhia de participação no capital social de outras sociedades, independentemente do valor;

(xxvii) escolher e destituir auditores independentes, que deverão ser registrados na CVM, para auditoria trimestral de suas demonstrações contábeis, bem como determinar à Diretoria a escolha dos auditores das sociedades controladas, coligadas e investidas, observando-se, nessa escolha, o disposto na regulamentação aplicável. O Conselho de Administração coordenará as interações da Companhia com empresa de auditoria externa;

(xxviii) elaborar e divulgar parecer fundamentado, manifestando-se, favorável ou contrariamente, a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias contados da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo: (a) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (b) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (c) as alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado; (d) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis, alertando que é de responsabilidade de cada acionista a decisão final sobre a aceitação da referida oferta pública de aquisição;

(xxix) aprovar oferta pública a ser lançada pela própria Companhia para saída do Novo Mercado ou de qualquer outro mercado no qual as ações da Companhia forem negociadas;

(xxx) aprovar aplicação de recursos da Companhia em derivativos financeiros ou de crédito com a finalidade de hedge;

(xxxi) aprovar a assunção de qualquer obrigação de não concorrência ou exclusividade que vincule a Companhia;

(xxxii) aprovar as políticas, regimentos e códigos obrigatórios nos termos das normas editadas pela CVM, do Regulamento do Novo Mercado e da legislação aplicável à Companhia;

(xxxiii) aprovar o orçamento do comitê de auditoria da Companhia, da área de auditoria interna e de eventuais outros comitês que sejam constituídos;

(xxxiv) aprovar as atribuições da área de auditoria interna; e

(xxxv) observar os procedimentos constantes da Resolução da CVM nº 85, de 31 de março de 2022, conforme alterada, nos casos de oferta pública de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída do Novo Mercado.

Parágrafo Único: Ressalvado se em decorrência de conflito de interesses, a abstenção ou o não comparecimento de um determinado membro do Conselho de Administração a 3 (três) reuniões do Conselho de Administração, consecutivas, devidamente convocadas, fará com que o voto de tal Conselheiro não seja necessário para cômputo do quórum da deliberação.

Artigo 19 - A Companhia deverá contratar, com uma seguradora idônea, às suas próprias custas, em favor dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, que assim desejarem, uma apólice de seguros na modalidade "*Directors and Officers Liabilities – D&O*", consistente com os termos e condições do mercado.

DA DIRETORIA

Artigo 20 - A Diretoria será composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) Diretores, sendo necessariamente 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, 1 (um) Diretor Operacional, e os demais, quando existentes, diretores sem designação específica.

Parágrafo Primeiro: Um Diretor poderá acumular mais de uma função, desde que observado o número mínimo de Diretores previsto na Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Segundo: O mandato dos membros da Diretoria será unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Terceiro: Na ausência ou impedimento permanente de qualquer dos Diretores, seu substituto será nomeado em reunião do Conselho de Administração a ser realizada no prazo de 60 (sessenta) dias após o evento que der causa a tal vacância, com o objetivo de eleger o novo Diretor, que completará o prazo do mandato em curso.

Artigo 21 - Compete aos Diretores a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja, por lei ou pelo presente Estatuto Social, exigida a aprovação dos acionistas reunidos em Assembleia Geral ou do Conselho de Administração da Companhia.

Artigo 22 - A Diretoria se reunirá sempre que assim exigirem os negócios sociais, mediante convocação por qualquer de seus membros, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo Primeiro: Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação e os membros da Diretoria que participarem remotamente da reunião da Diretoria deverão expressar seus votos por meio de carta ou correio eletrônico que identifique de forma inequívoca o remetente e o voto.

Parágrafo Segundo: Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores presentes à reunião e transcrita no Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria da Companhia, sendo certo que o Presidente da reunião da Diretoria poderá assinar o Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria em nome dos Diretores que votarem à distância.

Artigo 23 - A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros, por (i) 2 (dois) Diretores, sendo um deles necessariamente o Diretor Presidente ou o Diretor Financeiro; (ii) por um Diretor, em conjunto com 1 (um) procurador devidamente constituído e com poderes específicos; ou (iii) perante órgãos públicos e somente nos casos em que não houver assunção de obrigações pela Companhia, por 1 (um) Diretor ou por 1 (um) procurador devidamente constituído e com poderes específicos, isoladamente.

Artigo 24 - As procurações serão outorgadas pela Companhia mediante a assinatura de 2 (dois) Diretores, sendo um deles necessariamente o Diretor Presidente ou o Diretor Financeiro. As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 1 (um) ano.

Artigo 25 - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor ou procurador que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos, ou quaisquer garantias em favor de terceiros, exceto se previamente aprovados pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração da Companhia, nos termos do presente Estatuto Social e observados os termos da Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia.

Artigo 26 - Compete ao Diretor Presidente, além das demais atribuições previstas neste Estatuto Social:

- (i) coordenar a direção geral dos negócios da Companhia, fixar as diretrizes gerais, assim como supervisionar as operações da Companhia;

- (ii) zelar pelo cumprimento, por todos os membros da Diretoria, das diretrizes estabelecidas pela Assembleia Geral e Conselho de Administração;
- (iii) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- (iv) coordenar as atividades dos demais Diretores, observadas as atribuições específicas previstas neste Estatuto Social; e
- (v) definir a repartição das competências aos demais Diretores em relação às áreas não especificamente mencionadas neste Estatuto Social *ad referendum* do Conselho de Administração.

Artigo 27 - Compete ao Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração:

- (i) planejar, coordenar, organizar, dirigir e supervisionar as atividades relativas às áreas financeira, contábil, fiscal e de planejamento e controle da Companhia;
- (ii) coordenar o controle e movimentação financeira da Companhia, zelando por sua saúde econômica e financeira;
- (iii) gerenciar o orçamento, controlar despesas, implantar controles e reportar o desempenho financeiro da Companhia.
- (iv) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar o trabalho de relações com investidores, bem como representar a Companhia perante acionistas, investidores, analistas de mercado, a CVM, a B3, o Banco Central do Brasil ("BACEN") e os demais órgãos de controle e demais instituições relacionadas às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, no Brasil e no exterior;
- (v) prestar informações ao público investidor, à CVM, à B3, às demais bolsas de valores em que a Companhia venha a ter seus valores mobiliários negociados, a agências de rating, quando aplicável, e aos demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior; e
- (vi) manter atualizados os registros da Companhia perante a CVM e a B3.

Artigo 28 - Compete ao Diretor Operacional:

- (i) manter a segurança operacional dos ativos e colaboradores da Companhia;
- (ii) zelar pelas melhores práticas no desenvolvimento das atividades da Companhia;
- (iii) supervisionar as atividades das unidades operacionais;

- (iv) contratar soluções tecnológicas para as operações da Companhia; e
- (v) supervisionar as atividades de manutenção dos ativos da Companhia.

CAPÍTULO VII

CONSELHO FISCAL

Artigo 29 - A Companhia terá um Conselho Fiscal de caráter não permanente que, quando instalado, será composto por 3 (três) membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral, que exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral ordinária que se realizar após sua eleição, sendo permitida a sua reeleição, com as atribuições, competência e remuneração previstos em lei.

Parágrafo Primeiro: A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à prévia subscrição do termo de posse, que contemplará sua sujeição à cláusula compromissória disposta no Artigo 37 deste Estatuto Social, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de acionistas que os elege.

Parágrafo Terceiro: O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, lavrando-se atas dessas reuniões em livro próprio.

Parágrafo Quarto: As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos.

CAPÍTULO VIII

ALIENAÇÃO DE CONTROLE E SAÍDA DO NOVO MERCADO

Artigo 30 - A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente de controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar o tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Artigo 31 - Sem prejuízo do disposto no Regulamento do Novo Mercado, a saída voluntária do Novo Mercado deverá ser precedida de oferta pública de aquisição de ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta e os seguintes requisitos: (i) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, o pedido de nova avaliação da Companhia na forma estabelecida na Lei das Sociedades por Ações; (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das ações em circulação deverão aceitar a oferta pública de aquisição de ações ou concordar expressamente com a saída do referido segmento sem a efetivação de alienação das ações.

Parágrafo Único: A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização de oferta pública mencionada no caput deste Artigo 31, na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado.

CAPÍTULO IX

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

Artigo 32 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro: Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras da Companhia, com observância dos preceitos legais pertinentes.

Parágrafo Segundo: As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas por auditores independentes registrados na CVM, de acordo com as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Terceiro: Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, os órgãos da administração da Companhia apresentarão à Assembleia Geral proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto Social e na Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Quarto: A Companhia e os Administradores deverão, em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação de resultados trimestrais ou das demonstrações financeiras, realizar apresentação pública sobre as informações divulgadas, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 33 - O lucro líquido apurado no exercício social terá a seguinte destinação:

- (i) dedução do valor de prejuízos acumulados e provisão para o imposto de renda, conforme disposição da Lei;
- (ii) após as deduções previstas acima, 5% (cinco por cento) será destinado à constituição da reserva legal prevista na Lei, a qual não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia, e a destinação para a constituição de eventual reserva de contingências estabelecida pela Companhia, nos termos da Lei das Sociedades por Ações;
- (iii) do lucro remanescente será pago, a título de dividendo mínimo obrigatório, o valor equivalente a 5% (cinco por cento) facultado por proposta da Diretoria. O não pagamento deste dividendo poderá ocorrer nos exercícios em que a situação de caixa da Companhia não for compatível com tal distribuição ou for requerida a manutenção de tais recursos para reinvestimento nos negócios da Companhia; e
- (iv) o saldo ainda remanescente, será dada a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único: O Conselho de Administração poderá propor, para ratificação em Assembleia Geral, o pagamento de juros sobre capital próprio, nos termos da legislação vigente, que será considerado para todos os fins no cálculo do dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 34 - A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou em períodos inferiores, podendo com base neles declarar, por deliberação do Conselho de Administração, ad referendum da Assembleia Geral, dividendos intermediários e intercalares e, ainda, o crédito de juros sobre capital próprio. Os dividendos intermediários e intercalares, bem como os juros sobre capital próprio previstos neste Artigo poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 35 - As demonstrações financeiras consolidadas e não consolidadas anuais da Companhia serão elaboradas pela Companhia em conformidade com os princípios contábeis geralmente aceitos na jurisdição da Companhia, sendo auditadas por empresa de auditoria de renome internacional a ser escolhida pelo Conselho de Administração. As demonstrações financeiras não consolidadas e não auditadas da Companhia serão elaboradas trimestralmente (com exceção do último trimestre de cada exercício social) pela Companhia.

CAPÍTULO X

DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 36 - A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção, nos casos previstos em lei ou por sua própria determinação, em Assembleia Geral, que compareçam e deliberem os acionistas neste sentido, observado o quórum previsto neste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral que deliberar pela dissolução, liquidação e extinção da Companhia estabelecerá o modo de liquidação, elegendo o liquidante da Companhia.

Parágrafo Segundo: A Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação.

CAPÍTULO XI

RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Artigo 37 - A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo BACEN e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 38 - A Companhia se obriga a disponibilizar, aos acionistas titulares de ações que representem, ao menos, 5% (cinco por cento) do seu capital social, os contratos com partes relacionadas, eventuais acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de sua emissão.

Artigo 39 - A Companhia poderá indenizar e/ou manter indenidos seus administradores, conselheiros fiscais e demais funcionários que exerçam cargo ou função de gestão na Companhia e suas controladas (em conjunto ou isoladamente "Beneficiários"), custeando ou reembolsando diretamente os Beneficiários por quaisquer despesas, danos ou prejuízos eventualmente incorridos a qualquer tempo e que estejam diretamente ou indiretamente relacionados ao exercício de suas funções na Companhia, incluindo, mas não limitados a, honorários advocatícios, pareceres jurídicos, custas processuais e multas e indenizações nas esferas administrativa, civil ou penal, nos termos e condições de contratos de indenização a serem celebrados entre a Companhia e cada um dos Beneficiários, mediante aprovação pelo Conselho de Administração da Companhia.

Parágrafo Primeiro: Não são passíveis de indenização as despesas decorrentes de atos dos Beneficiários praticados (i) fora do exercício de suas atribuições; (ii) com má-fé, dolo, culpa grave ou mediante fraude; ou (iii) em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia.

Parágrafo Segundo: Caso a Companhia delibere pelo adiantamento de despesas antes de decisão final no âmbito arbitral, judicial ou administrativo, o Beneficiário estará obrigado a devolver os valores adiantados nos casos em que, após tal decisão, restar comprovado que o ato praticado pelo administrador não é passível de indenização nos termos do Parágrafo Primeiro deste Artigo 39 ou do respectivo acordo de indenidade.

Artigo 40 - Os valores monetários expressos neste Estatuto Social serão atualizados anualmente segundo a variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou, à falta deste, de outro índice que reflita a perda do poder de compra da moeda nacional ocorrida no período.

Artigo 41 - Este Estatuto Social será regido por e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações e o Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 42 - A Companhia deverá observar os acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia ("Acordo de Acionistas"), devendo a Diretoria abster-se de lançar transferências ou operações de ações a qualquer título, e o presidente da Assembleia Geral e das reuniões do Conselho de Administração deverá abster-se de computar votos contrários aos termos do referido Acordo de Acionistas, conforme o artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 43 - As disposições contidas no Parágrafo Primeiro e no Parágrafo Segundo do Artigo 1º, no Parágrafo Segundo do Artigo 5º e no Parágrafo Terceiro do Artigo 10, no Parágrafo Primeiro do Artigo 13, no Parágrafo Primeiro e no Parágrafo segundo do Artigo 15, nos incisos (xxix), (xxxii) e (xxxv) do Artigo 18, no Parágrafo Primeiro do Artigo 29 e no Artigo 30, Artigo 31, Artigo 32, Parágrafo Quarto e Artigo 37 deste Estatuto Social somente terão eficácia a partir da data de entrada em vigor do Contrato de Participação no Novo Mercado, a ser celebrado entre a Companhia e a B3.